Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

RELATÓRIO FINAL (ART.º 148.º DO CCP)

À Reunião. 15-Setembro-2015 O Presidente,

Assunto: Construção de Emissário de Carnide – Ilha – Louriçal – Proc. n.º 25/2015

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após decorrido o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirma-se a apresentação de observações por parte dos concorrentes José Marques Grácio, S.A. e agrupamento Construções J.J.R. & Filhos, S.A. / Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., que se anexam, dão por integralmente reproduzidas e vão ser examinadas pelo Júri.

Da análise às observações, deliberou o Júri solicitar parecer jurídico, que, emitido, se passa a transcrever:

*"**Parecer Jurídico***
Assunto:
Parecer "Construção de Emissário de Carnide, Ilha, Louriçal - Proc. n.º 25/2015"
Parecer:
Solicitado parecer quanto ao exercício do direito de audição apresentado por José Marques Grácio, S.A. e JJR, S.A., cumpre informar nos termos que se passam a expor.

Reclama a sociedade José Marques Grácio, S.A. que a proposta da concorrente Manuel Conceição Antunes, S.A. deveria ser excluída por considerar que, não obstante a mesma ter apresentado um plano de trabalhos de acordo com o Programa de Concurso, o mesmo é inadequado e insuficiente para a realização dos trabalhos previstos nos artigos 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4. Antes de mais, cumpre salientar que este gabinete não tem competência técnica para apreciar o plano de trabalhos apresentado. Não obstante, sempre dirá que o critério de adjudicação era o do mais baixo preço. Ora, o juízo de inadequação do plano à empreitada efectuado pela concorrente assenta no facto daquela considerar o plano de trabalhos inadequado à empreitada.

O plano de trabalhos da empreitada da empreitada não constitui pois um "atributo da proposta", ou seja, «um elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspecto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos» (nº 2 do art. 56º do CCP). Todavia, como a proposta não pode apresentar atributos que violem os parâmetros base fixados não cadernos de encargos, os factores e subfactores que concretizam o critério de adjudicação, devem ser elaborados tendo em conta a possibilidade de realização da obra.

O Programa de Concurso impõe que os concorrentes apresentem as propostas instruídas com um «programa de trabalhos», incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos. Esta exigência também está prevista na alínea b) do nº 2 do art. 57º e no art. 361º do CCP, embora numa outra formulação. As normas referem-se apenas a um plano de trabalhos, o qual se destina «com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstos e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos». Nesta formulação, não se exige que o plano de trabalhos seja acompanhado de um plano de mão-de-obra e de um plano de equipamentos, pois estes meios já devem estar especificados no próprio plano. Caso

sejam exigidos planos autónomos, incluindo o de pagamentos, então todos eles devem estar em congruência com a sequência e prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalho previstas na empreitada.

O plano de trabalhos apresentado pela concorrente ordenada em primeiro lugar respeita integralmente o prazo de execução da obra. Já os restantes documentos, mais especificamente, o plano de mão-de-obra, o plano de equipamento, o plano de pagamentos e o cronograma financeiro, estão elaborados nos termos reclamados pela José Marques Grácio, S.A.

Constituirá essa forma de apresentação dos mapas um "atributo" da proposta que viola o programa de procedimento? Pode-se considerar-se a proposta desconforme com o caderno de encargos ou está-se perante uma irregularidade que pode ser pura e simplesmente eliminável?

A proposta é uma manifestação de vontade que, tal como qualquer outra manifestação do espírito humano, postula uma interpretação. Trata-se de declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Pese embora o seu estatuto sui generis, subordinada a determinados requisitos essenciais, como a seriedade, firmeza e certeza, não deixa de encerrar uma declaração negocial do concorrente privado em relação à Administração Pública. Como verdadeira declaração de vontade negocial que é, também se lhe deve aplicar as regras da interpretação da declaração negocial constantes dos artigos 236º e ss. do Código Civil, assim como a teoria dos vícios da vontade. Como refere Paulo Otero, «recai sobre a Administração a obrigação de atender aos eventuais vícios da vontade de que possa enfermar a declaração negocial do recorrente, nomeadamente os erros materiais ostensivos apreensíveis da mera leitura da proposta apresentada, ou seja, os erros que incidem sobre os elementos não variáveis que os concorrentes tiverem que tomar em consideração na elaboração das respectivas propostas. Sendo certo que só através de pedidos de esclarecimentos aos concorrentes é que a Administração pode concluir pela existência ou não de qualquer erro e bem assim da sua dimensão» (cfr. Revista "O Direito", Ano 131, 1990, pág. 92 e 93).

Segundo o critério interpretativo do artigo 236º, que segue a doutrina da impressão do destinatário, a proposta vale com o sentido que um destinatário razoável, colocado na posição concreta do real declaratário, lhe atribuiria. Ora, atendendo ao conjunto dos elementos que fazem parte da proposta, assim como às deduções lógicas que se podem fazer dos planos apresentados, é evidente que uma pessoa razoável, normalmente atenta, não pode concluir que a proposta apresentada não seja exequível. Até porque, nada obsta a que durante a execução o adjudicatário reforce os meios de execução da obra inicialmente previstos.

Neste contexto, não se pode dizer que foi admitida uma proposta que não corresponde às condições fixadas no programa ou fazer-se um juízo de desconformidade da proposta com o caderno de encargos. Os planos apresentados não afetam a lógica intrínseca da proposta nem põem em causa a comparabilidade objetiva das propostas, nem a igualdade de tratamento entre concorrentes – até porque, reitere-se o modo de execução da prestação não era um atributo da proposta submetido à concorrência.

Ora, este juízo de adequação, por se tratar de um juízo de valoração, segundo regras técnicas ou de experiência particular, só está submetido à censura jurisdicional em casos de erro de facto ou nos casos limite de violação do princípio da racionalidade («erro grosseiro» ou «erro manifesto») ou do princípio da proporcionalidade. As questões de facto que envolvam juízos de avaliação segundo critérios técnicos constituem uma «zona discricionária» que não pode ser totalmente aberta ao controlo jurisdicional. Não só se deve reconhecer as limitadas possibilidades de uma actividade idêntica por parte dos tribunais, que se limitariam a substituir um juízo técnico por outro, porventura ainda mais problemático, como sobretudo pelo facto da formulação desses juízos técnicos e da utilização de máximas de experiência ser da exclusiva responsabilidade da Administração e que, por isso, não deve ser sujeita a reexame judicial.

Na nossa modesta opinião, não técnica, mas empírica, a alegada desadequação da mão-de-obra e dos equipamentos

Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

não assenta numa desproporção inaceitável e clamorosa entre esses meios e os que normalmente são exigidos para uma empreitada idêntica à que foi posta a concurso.
Pelo exposto, na nossa modesta opinião, não deverá proceder a reclamação apresentada pela José Marques Grácio quanto à proposta da sociedade Manuel Conceição Antunes, S.A.

O mesmo se dirá, mutatis mutandis, relativamente à reclamação apresentada quanto à proposta da sociedade Centro Cerro, S.A.

No que se refere ao Alvará apresentado, sendo aquele um documento de habilitação, poderá o mesmo ser apresentado até à celebração do contrato, pelo que, ainda que a proposta não apresente ainda o Alvará necessário, nada obsta a que a mesma seja admitida a concurso.

Com efeito, a concorrente Centro Cerro, S.A., em momento algum declarou ser ela própria titular das habilitações constantes dessa proposta, até porque, nessa fase do procedimento, nada na lei obriga à identificação dos concretos alvarás ou da exacta identificação dos seus titulares. Ou seja, não têm os concorrentes que fazer prova, na fase de propostas, da titularidade das habilitações necessárias à execução dos trabalhos. Essa prova só tem de ser feita após a adjudicação.

Em suma, e sendo certo que não é exigível ao concorrente identificar logo na proposta, as suas habilitações ou as entidades que pretende subcontratar, é notório que a exclusão daquela sociedade é que violaria o disposto nos artigos 60º nº4 e 81º,ambos do Código de Contratos Públicos.

Acresce que, como se escreveu no Ac. STA de 04.11.2010, "A não apresentação de um alvará exigido no programa do concurso como necessário à execução da obra não pode, por si só, determinar a exclusão preliminar de um concorrente sem análise da respectiva proposta, pois que só em sede de habilitação de adjudicatório está prevista a obrigatoriedade dessa apresentação e eventual substituição por declaração do ICI, IP".
Pelo que, também quanto a este concorrente não poderá proceder a reclamação apresentada.

Pelos mesmos motivos supra expostos, também a reclamação apresentada pela sociedade JJR, S.A. deverá ser indeferida, uma vez que assenta nos mesmos pressupostos quanto à inexistência de Alvará da sociedade Centro Cerro, S.A..
S.M.O., é este o nosso parecer.
Leiria, 24 de Agosto de 2015"

Em face do parece jurídico, nega o Júri provimento às reclamações apresentadas.

2. Nestes termos, propõe-se a **exclusão** das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Norcep – Construções e Empreendimentos, Limitada, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Manuel Joaquim Caldeira, Lda, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Extraco, Construccións e Proxectos, Sociedad Anónima – Sucursal em Portugal, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do

Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., por ter apresentado documento, que se anexa, em que solicita a sua "exclusão", pelo facto dos resultados financeiros catastróficos que iriam ter, considerando os volume da obra e os preços apresentados.

3. Propõe então, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas, aproveitando para completar as designações do concorrentes, em situação de agrupamento:

Primeira

Centro-Cerro - Empresa de Construção Civil e Obras Publicas, S.A apresentando proposta no valor de € 2.955.468,85, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Segunda

José Marques Grácio, S.A apresentando proposta no valor de € 2.965.301,55, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Terceira

Agrupamento Azinheiro - Engenharia, S.A. / Azinheiro 1929 - Engenharia, S.A., apresentando proposta no valor de € 2.983.099,60, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Quarta

Aquino Construções, S. A. apresentando proposta no valor de € 2.992.261,27, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Quinta

Contec - Construção e Engenharia, S.A apresentando proposta no valor de € 3.059.995,00, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Sexta

Agrupamento Construções Refoiense, Lda. / João Fernandes da Silva, Lda., apresentando proposta no valor de € 3.098.626,30, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Sétima

Agrupamento Vitor Almeida & Filhos, S. A. / Ilhaugusto – Construções, Lda., apresentando proposta no valor de € 3.284.630,02, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Oitava

Agrupamento Construções Vieira Mendes, Lda. / Canas – Engenharia e Construção, S.A., apresentando proposta no valor de € 3.294.900,00, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Nona

Lusosicó - Construções, S.A. apresentando proposta no valor de € 3.298.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Décima

Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

Construções J.J.R. & Filhos, S. A. / Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., apresentando proposta no valor de € 3.315.647,69, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Décima Primeira

Oliveiras, S. A. apresentando proposta no valor de € 3.390.490,34, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Décima Segunda

Lena - Engenharia e Construções, S. A. apresentando proposta no valor de € 3.440.500,37, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,

O Presidente, _____

(Abel Moutinho – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Joaquim Costa – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Sandra Calvário – Eng.ª)

Assinado Por: JOSE MARQUES GRACIO, S.A.
Data da Assinatura: 2015/07/23 08:28:51 GMT +01:00
Motivo: Documento Assinado Digitalmente

JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.

Para:
Município de Pombal
Largo do Cardal
3100-440 Pombal

Assunto: V.ª notificação para
Audiência Prévia
"Proc. n.º 25/2015" – designação
"Construção de Emissário de Carnide
Ilha – Louriçal – Proc. n.º 25/2015"
Relatório Preliminar (Art.º 146º do C.C.P.)
Dep. Municipal de Operação
(Mensagem enviada via plataforma
Eletrónica)

José Marques Grácio, S.A., nos termos da notificação recebida no processo supra referenciado – (relatório preliminar – art.º 146º do C.C.P), **vem, em sede de audiência prévia, pronunciar-se,** nos termos e pelos seguintes fundamentos:

1º

Do relatório preliminar, fez-se constar, no ponto 4., para além do mais, o seguinte:

*"**4.** Após a avaliação das propostas admitidas e, em cumprimento do n.º 1 do artigo 146º do Código, propõem-se a seguinte ordenação para as mesmas:*

Primeira

Manuel da Conceição Antunes – Construção e Obras Públicas, S.A. apresentando proposta no valor de €: 2. 549.999,00, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Segunda

Centro – Cerro – Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A. apresentando proposta no valor de €: 2.955.468,85 mais IVA, como prazo de execução de 600 dias ...."

JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.
CABAÇOS • Apartado 1 • 3254-907 PUSSOS
Tlf 236 630 040 • Fax 236 630 049
Email: geral@jmgracio.pt
Contribuinte n.º 500 738 793 - Capital Social 1.000.000€ - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alvaiázere sob o N.º 500 738 793 - Livro C1

2º

Ora, salvo melhor opinião, entende a José Marques Grácio, S.A., adiante designada por J.M.G., S.A., que tais propostas devem ser excluídas.

A) Quanto à proposta da Manuel Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A.

3º

Nos termos do ponto 7. alínea h) do Programa de Concurso, era obrigatório apresentar um plano de trabalho que contivesse um plano de equipamentos, um plano de mão de obra e um plano de pagamentos, documentos que a concorrente apresentou, sendo que se junta cópia do plano de equipamentos e plano de mão de obra da corrente. (Doc. n.º 1 e 2)

4º

Da análise dos documentos agora juntos sob o n.º 1 e 2, resulta a evidência que é impraticável a execução dos trabalhos, desde logo, além doutros, os previstos nos art.os 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3. e 4.3.4 da lista de preços unitários da obra em epígrafe, pois o plano de equipamentos e o plano de mão de obra da concorrente manifestamente são inadequados e insuficientes para a execução daquelas tarefas.

Com efeito,

JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.
CABAÇOS • Apartado 1 • 3254-907 PUSSOS
Tlf 236 630 040 • Fax 236 630 049
Email: geral@jmgracio.pt
Contribuinte n.º 500 738 793 - Capital Social 1.000.000€ - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alvaiázere sob o N.º 500 738 793 - Livro C1

5º

O art.º 4.3 da lista de preços unitários diz o seguinte: *"Fornecimento e assentamento de tubagem em Polietileno de Alta Densidade MRS 80 PN 10, incluindo soldaduras topo a topo"*.

6º

Realça-se que a totalidade desta tubagem é 15.737 ml (quinze mil setecentos e trinta e sete metros lineares), o que corresponde a 67.3% do total da tubagem da obra.

Ora,

7º

Para a execução destes trabalhos é imprescindível equipamento, máquinas com especificações, técnicas adequadas a fazer soldaduras topo a topo, especificações que um camião grua não possui e exige ainda soldadores qualificados e certificados com habilitação e formação especifica.

8º

Porém, a concorrente para a execução deste trabalho, referido em 5º e 6º apresenta como equipamento um CAMIÃO GRUA e como mão de obra um AJUDANTE e um CANALIZADOR. (Doc. n.º 1 e 2)

9º

Logo tecnicamente não é praticável nem possível a execução desta parte da obra, consequentemente de tudo o mais.

JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.
CABAÇOS • Apartado 1 • 3254-907 PUSSOS
Tlf 236 630 040 • Fax 236 630 049
Email: geral@jmgracio.pt
Contribuinte n.º 500 738 793 - Capital Social 1.000.000€ - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alvaiázere sob o N.º 500 738 793 - Livro C1

10º

Sendo certo ainda que, contra todos os princípios , a concorrente vem, nos termos da alínea a) do ponto 7. do programa de concurso (que exige uma declaração do empreiteiro elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I), juntar esse anexo e declara aí expressamente, na alínea J) do n.º 2 do mesmo que executará o referido contrato com o plano de equipamento e mão de obra apresentado, o que não é possível atento o teor invocado de 4º a 9º da presente. (Doc. n.º 3)

Assim,

11º

A concorrente apresenta termos ou condições que violam aspectos de execução do contrato, situação que nos termos conjugados da alínea b) e c) do n.º 2 do art.º 70º e alínea o) do n.º 2 do art.º 146º, todos do C.C.P, corresponde à cominação legal de exclusão da proposta.

B) Proposta da Centro – Cerro – Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

12º

Talqualmente a concorrente referida em A) da presente reclamação também, esta tem que ser excluída, por razões diversas.

13º

A sua proposta desde logo viola a alínea d) e g) do ponto 7. e alínea c) do ponto 16.1 do programa de concurso.

JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.
CABAÇOS • Apartado 1 • 3254-907 PUSSOS
Tlf 236 630 040 • Fax 236 630 049
Email: geral@jmgracio.pt
Contribuinte n.º 500 738 793 - Capital Social 1.000.000€ - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alvaiázere sob o N.º 500 738 793 - Livro C1

14º

Quanto à violação da alínea d) do ponto 7. do programa de concurso, resulta que a concorrente, no documento que junta, declara o seguinte que se transcreve na parte que interessa: *"... os trabalhos previstos realizar encontram-se devidamente enquadrados, habilitados pelas respectivas sub-categorias / categorias....ou seja que emprega integralmente com os requisitos impostos no programa de procedimento, nomeadamente conforme o previsto na alínea b) do n.º 15.3,* conforme melhor resulta do teor do mesmo, cuja cópia se anexa. (Doc. n.º 4)

15º

Esta declaração não corresponde à verdade, porque no que respeita aos alvarás o programa de procedimento exige no ponto 16.1 alínea c), para além do mais, que a SEXTA SUBCATEGORIA da 2ª Categoria em classe cubra o valor global da proposta. Porém do documento junto pela concorrente vê-se que o valor global da proposta apresentada é de **€: 2.995.468,85** (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) e o alvará da mesma, na referida 6ª subcategoria da 2ª categoria, **possui a CLASSE 5 o que não lhe permite executar obras acima do valor de €: 2.656.000,00** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil euros), o que viola expressamente o n.º 4 do art.º 60º do C.C.P. (Doc. n.º 4)

16º

Realça-se ainda, para os devidos efeitos, que o presente programa de concurso não contempla qualquer alínea b) do n.º 15.3 como a concorrente indica.

JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.
CABAÇOS • Apartado 1 • 3254-907 PUSSOS
Tlf 236 630 040 • Fax 236 630 049
Email: geral@jmgracio.pt
Contribuinte n.º 500 738 793 - Capital Social 1.000.000€ - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alvaiázere sob o N.º 500 738 793 - Livro C1

17º

Quanto à violação da alínea g) do ponto 7. do programa de concurso acontece que o documento respectivo que a concorrente apresenta não obedece ao modelo exigido pelo programa de concurso uma vez que não indica as autorizações; natureza e classe do alvará como lhe era exigido, eventualmente, por não possuir as exigidas para o presente concurso, conforme melhor referido nos artigos 14º e 15º da presente. (Doc. n.º 5)

18º

Tal circunstância referida no artigo 17º da presente viola aspectos de execução do contrato não submetidos à concorrência, situação que nos termos conjugados da alínea b) n.º 2 do artigo 70º e da alínea o) do art. 146º todos do CCP, corresponde, à cominação legal, também, de exclusão da proposta.

19º

Ainda há violação expressa do ponto 16.1 alínea C) do programa de concurso, dado que a alínea exige, entre outras, que o alvará ou o título de registo emitido pelo instituto da construção e do Imobiliário contemple a 6ª subcategoria da 2ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta, o que a concorrente não possui conforme consulta do Alvará de Construção n.º 1922 feita online no Portal do INCI. (www.inci.pt/)

JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.
CABAÇOS • Apartado 1 • 3254-907 PUSSOS
Tlf 236 630 040 • Fax 236 630 049
Email: geral@jmgracio.pt
Contribuinte n.º 500 738 793 - Capital Social 1.000.000€ - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alvaiázere sob o N.º 500 738 793 - Livro C1

20º

Porém do documento junto pela concorrente vê-se que o valor global da proposta apresentada é de €: 2.995.468,85 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) e o alvará da mesma, na referida 6ª subcategoria da 2ª categoria, possuiu a CLASSE 5 o que não lhe permite executar obras acima do valor de €: 2.656.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil euros), conforme aliás já referido no artigo 15º da presente, o que viola expressamente o n.º 4 do art.º 60º do C.C.P., o n.º 1 e n.º 2 do art. 81º, bem como a alínea a), b), e f) do n.º 2 art.º 70 e da alínea o) do artigo 146º todos do CPP. (Doc. n.º 6)

Termos em que devem as propostas das concorrentes: Manuel Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A. e Centro – Cerro – Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A., serem excluídas, com base nas alegações constantes dos artigos 3º a 11º e 12º a 20º da presente respectivamente.

Junta: 6 documentos.

Cabaços, 22 de Julho de 2015

A Administração,

JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.
Alvará nº 7141
A Administração

JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.
CABAÇOS • Apartado 1 • 3254-907 PUSSOS
Tlf 236 630 040 • Fax 236 630 049
Email: geral@jmgracio.pt
Contribuinte n.º 500 738 793 - Capital Social 1.000.000€ - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alvaiázere sob o N.º 500 738 793 - Livro C1

Manuel Conceição Antunes
CONSTRUÇÕES S.A.

CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE CARNIDE - ILHA - LOURIÇAL

Plano de Equipamentos

Assinado Por: JOSE MARQUES GRACIO, S.A.
Data da Assinatura: 2015/07/29 08:29:52 GMT +01:00
Motivo: Documento Assinado Digitalmente

Assinado Por: MANUEL CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUCOES E OBRA
Localização: Alcácer, Lavra
Motivo: Aprovo documento
Data da Assinatura: 2015/07/31 14:43:48 GMT +01:00

ID	Nome da Tarefa	Duração	Unidades
1	**P756.15 - Construção de Emissario de Carnide - Ilha - Lourial**	**600 dias**	Máximo
2	**1 - TRABALHOS PREPARATÓRIOS**	**600 dias**	Máximo
3	1.2 - Fornecimento e aplicação, em l	1 dia	Máximo
	CARRINHA TRANSPORTE		Máximo
4	1.3 - Desenvolvimento e implementaçã	600 dias	Máximo
	CARRINHA TRANSPORTE		Máximo
5	1.4 - Desmatação em terrenos de cult	550 dias	Máximo
	GIRATORIA		Máximo
	CAMIAO		Máximo
6	1.5 Implantação e piquetagem caro	550 dias	Máximo
	ESTAÇÃO GPS		Máximo
7	1.6 Fornecimento de Telas Finais,	5 dias	Máximo
	ESTAÇÃO GPS		Máximo
8	**2 - PAVIMENTOS**	**590 dias**	Máximo
9	2.1 - Abertura de caixa e reposição	520 dias	Máximo
	GIRATORIA		Máximo
	CAMIAO		Máximo
	PAVIMENTADORA		Máximo
	CENTRAL BETUMINOSOS		Máximo
	CILINDRO COMPACTADOR		Máximo
	CISTERNA DE REGA EMULSÕES		Máximo
10	2.2 - Camada de desgaste em tapete	500 dias	Máximo
	GIRATORIA		Máximo
	CAMIAO		Máximo
	PAVIMENTADORA		Máximo
	CENTRAL BETUMINOSOS		Máximo
	CILINDRO COMPACTADOR		Máximo
	CISTERNA DE REGA EMULSÕES		Máximo
11	2.3 - Levantamento, arrumação e repo	10 dias	Máximo
	MINI GIRATORIA		Máximo
12	2.4 Aplicação de camada de selo vi	570 dias	Máximo
	CAMIAO		Máximo
	CILINDRO COMPACTADOR		Máximo
	MOTONIVELADORA		Máximo
	JOFER		Máximo
13	**3 - MOVIMENTO DE TERRAS**	**550 dias**	Máximo
14	3.1 - Corte de pavimento, escavação	550 dias	Máximo
	GIRATORIA		Máximo
	CAMIAO		Máximo
	SERRA DE CORTE PAVIMENTOS		Máximo
	DUMPER		Máximo
15	3.2 - Almofada de assentamento com D	550 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	SALTITAO		Máximo
	CAMIAO BASCULA		Máximo
16	3.3 - Aterro de valas com produto da	590 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	SALTITAO		Máximo
	CAMIAO BASCULA		Máximo
17	3.4 - Aterro de valas com tout-venant	550 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	SALTITAO		Máximo
	CAMIAO BASCULA		Máximo
18	3.5 Aterro de valas com saibro ise	550 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	SALTITAO		Máximo
	CAMIAO BASCULA		Máximo

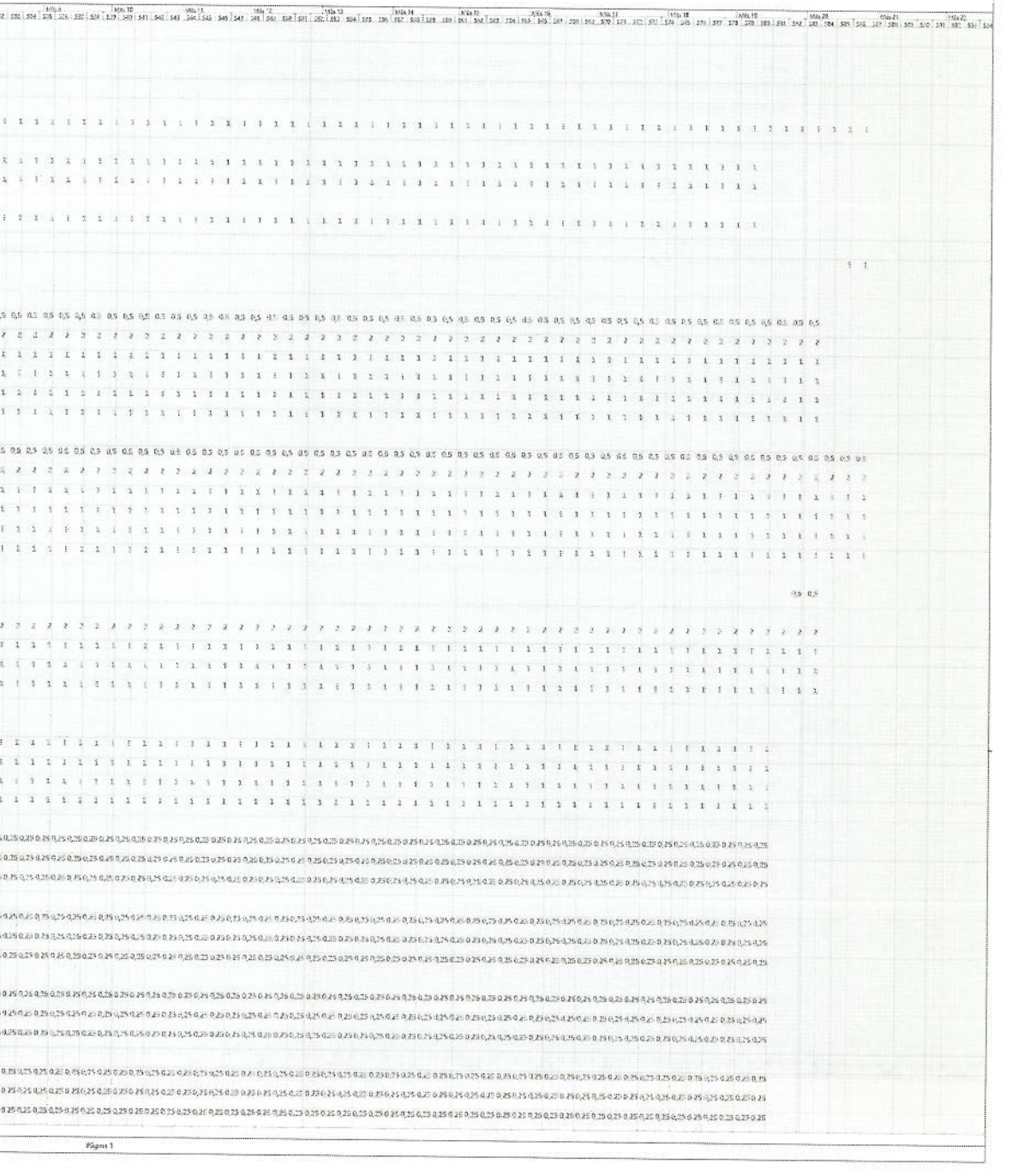

Assinado Por: MANUEL CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUCOES E OBRA
Localização: Agua, Lda
Motivo: Aprovo documento
Data da Assinatura: 01/09/2015 14:43:49 GMT +01:00

Manuel Conceição Antunes
CONSTRUÇÕES S.A.

CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE CARNIDE - ILHA - LOURIÇAL

Plano de Equipamentos

ID	Nome da Tarefa	Duração	Baseline
19	3.6 - Transporte a vazadouro dos pro	550 dias	Maximo
	CAMIAO		Maximo
20	3.7 - Escavação adicional, remoção d	550 dias	Maximo
	GIRATORIA		Maximo
	CAMIAO		Maximo
	CILINDRO COMPACTADOR		Maximo
21	4 - TUBAGEM E ACESSÓRIOS	550 dias	Maximo
22	4.1 - Fornecimento e assentamento de	550 dias	Maximo
23	4.1.1 - ø 200mm	550 dias	Maximo
	CAMIAO GRUA		Maximo
24	4.2 - Fornecimento e assentamento de	550 dias	Maximo
25	4.2.1 - diâm 200	550 dias	Maximo
	CAMIAO GRUA		Maximo
26	4.2.2 - diâm 300	550 dias	Maximo
	CAMIAO GRUA		Maximo
27	4.2.3 - diâm 350	550 dias	Maximo
	CAMIAO GRUA		Maximo
28	4.3 - Fornecimento e assentamento de	550 dias	Maximo
29	4.3.1 - diâm 200	550 dias	Maximo
	CAMIAO GRUA		Maximo
30	4.3.2 - diâm 315	550 dias	Maximo
	CAMIAO GRUA		Maximo
31	4.3.3 - diâm 355	550 dias	Maximo
	CAMIAO GRUA		Maximo
32	4.3.4 - diâm 400	550 dias	Maximo
	CAMIAO GRUA		Maximo
33	5 - CAIXAS DE VISITA	550 dias	Maximo
34	5.1 - Caixas de visita de planta cir	550 dias	Maximo
35	5.1.1 - A aplicar em caixas com profun	550 dias	Maximo
	RETROESCAVADORA		Maximo
	BETONEIRA		Maximo
	MARTELO ELETRICO		Maximo
36	5.1.2 - A aplicar em caixas com profun	550 dias	Maximo
	RETROESCAVADORA		Maximo
	BETONEIRA		Maximo
	MARTELO ELETRICO		Maximo
37	5.2 - Caixas de visita de planta cir	550 dias	Maximo
	RETROESCAVADORA		Maximo
	BETONEIRA		Maximo
	MARTELO ELETRICO		Maximo
38	5.3 - Caixas de visita de planta cir	550 dias	Maximo
	RETROESCAVADORA		Maximo
	BETONEIRA		Maximo
	MARTELO ELETRICO		Maximo
39	5.4 - Caixas de visita de planta quad	550 dias	Maximo
	RETROESCAVADORA		Maximo
	BETONEIRA		Maximo
	MARTELO ELETRICO		Maximo
40	5.5 - Fornecimento e assentamento de	550 dias	Maximo
	RETROESCAVADORA		Maximo
	BETONEIRA		Maximo
	MARTELO ELETRICO		Maximo
41	5.6 - Fornecimento e assentamento de	550 dias	Maximo
	RETROESCAVADORA		Maximo
	BETONEIRA		Maximo
	MARTELO ELETRICO		Maximo
42	5.7 - Fornecimento e assentamento de	550 dias	Maximo

N	Nome da Tarefa	Duração	Recurso
	RETROESCAVADORA		Máximo
	BETONEIRA		Máximo
	MARTELO ELETRICO		Máximo
43	5.8 - Quedas guiadas completas com h	550 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	BETONEIRA		Máximo
	MARTELO ELETRICO		Máximo
44	**6 - RAMAIS**	**500 dias**	Máximo
45	6.1 - Ramais domiciliários com compr	500 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	BETONEIRA		Máximo
46	6.2 - Idem com caixa de ramal de g=0	500 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	BETONEIRA		Máximo
47	6.3 - Acréscimo de preço para ramais	500 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	BETONEIRA		Máximo
48	**7 - DIVERSOS**	**580 dias**	Máximo
49	7.1 - Protecção de colectores em	550 dias	Máximo
	BETONEIRA		Máximo
50	7.2 - Ligação de colectores a caixas	550 dias	Máximo
	MINI GIRATORIA		Máximo
	MARTELO ELETRICO		Máximo
51	7.3 - Fornecimento e execução de per	550 dias	Máximo
	MAQUINA SOLDAR		Máximo
52	7.4 - Fornecimento de polietis em H	550 dias	Máximo
	MAQUINA SOLDAR		Máximo
53	**7.5 - Execução de perfuração dirigid**	**550 dias**	Máximo
54	7.5.2 - DN315	550 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	MÁQUINA PERFURAÇÃO HORIZONTAL		Máximo
55	7.5.3 - DN355	550 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	MAQUINA PERFURAÇÃO HORIZONTAL		Máximo
56	7.5.4 - DN400	550 dias	Máximo
	RETROESCAVADORA		Máximo
	MÁQUINA PERFURAÇÃO HORIZONTAL		Máximo
57	7.6 - Construção de desvio provisóri	550 dias	Máximo
	GIRATORIA		Máximo
58	7.7 - Corte e reposição de aqueductos	550 dias	Máximo
	GIRATORIA		Máximo
59	7.8 - Limpeza e desobstrução dos aqu	550 dias	Máximo
	GIRATORIA		Máximo
60	7.9 - Fornecimento e aplicação de ca	500 dias	Máximo
	GIRATORIA		Máximo
	CANAIS		Máximo
	MOTONIVELADORA		Máximo
61	7.10 - Execução da ensaios de compact	50 dias	Máximo
	LABORATORIO MOVEL		Máximo
62	7.11 - Fornecimento e execução de fi	550 dias	Máximo
	CARRINHA TRANSPORTE		Máximo
63	7.12 - Limpeza e varrimento do pole	20 dias	Máximo
	LABORATORIO MOVIMENTO		Máximo
64	7.13 - Demolição e reposição de muros	200 dias	Máximo
	MINI GIRATORIA		Máximo
	MARTELO ELETRICO		Máximo
65	7.14 - Corte, demolição e remoção do	200 dias	Máximo

Assinado Por: MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES - CONSTRUÇÕES E OBRA
Localização: Agua, Lama
Motivo: Aprovo documento
Data da Assinatura: 01/09/2015 14:49:54 GMT +01:00

MCA
Manuel Conceição Antunes
CONSTRUÇÕES S.A.

CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE CARINGE - ILHA - LOURIÇAL

Plano de Equipamentos

ID	Nome da Tarefa	Duração	Recursos
	MINI GIRATORIA		Máximo
	MARTELO ELÉTRICO		Máximo
66	**7.15 - Reconstrução de valetas:**	**30 dias**	Máximo
67	7.15.1 - - na forma das existentes em	30 dias	Máximo
	MINI GIRATORIA		Máximo
	MOTONIVELADORA		Máximo
	BETONEIRA		Máximo
68	7.15.2 - - Repositamento das valetas	30 dias	Máximo
	MINI GIRATORIA		Máximo
	MOTONIVELADORA		Máximo
	BETONEIRA		Máximo
69	**8 - Omissões**	**600 dias**	Máximo
70	8.1 - Montagem e desmontagem do esta	600 dias	Máximo
	CONTENTOR OBRAS		Máximo
	CONTENTOR ECO'S		Máximo
	I.S.		Máximo
	SINALIZAÇÃO OBRA		Máximo

Assinado Por: JOSE MARQUES GRACIO, S.A.
Data da Assinatura: 2015/07/23 08:30:01 GMT +01:00
Motivo: Documento Assinado Digitalmente

Assinado Por: MANUEL CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUCOES E OBRA
Localização: Agua, Lisboa
Motivo: Aprovo documento
Data da Assinatura: 01/02/2015 14:41:53 GMT +01:00

ID	Nome da tarefa	Duração	Condução
1	**PT56.15 - Construção de Emissário de Carnide - Ilha - Lourial**	**600 dias**	Máximo
2	**1 - TRABALHOS PREPARATÓRIOS**	**600 dias**	Máximo
3	1.2 - Fornecimento e aplicação, em l	1 dia	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
4	1.3 - Desentulhamento e replementaçã	600 dias	Máximo
	TNSF		Máximo
	ENGº CIVIL		Máximo
	ENCARREGADO GERAL		Máximo
5	1.4 - Desmatação em terrenos de cult	550 dias	Máximo
	MOTORISTA		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
6	1.5 - Implantação e piquetagem da re	550 dias	Máximo
	TOPOGRAFO		Máximo
7	1.6 - Fornecimento de Telas Finais,	5 dias	Máximo
	TOPOGRAFO		Máximo
8	**2 - PAVIMENTOS**	**590 dias**	Máximo
9	2.1 - Abertura de caixa e reposição	520 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	MOTORISTA		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
	OPERADOR DE MESA		Máximo
10	2.2 - Camada de desgaste em tapete	500 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	MOTORISTA		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
	OPERADOR DE MESA		Máximo
11	2.3 - Levantamento, arrumação e repo	10 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
12	2.4 - Aplicação de camada de tout-ve	570 dias	Máximo
	MOTORISTA		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
13	**3 - MOVIMENTO DE TERRAS**	**550 dias**	Máximo
14	3.1 - Corte de pavimento, escavação	550 dias	Máximo
	MOTORISTA		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
15	3.2 - Almofada de assentamento com 0	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
16	3.3 - Aterro de valas com produto da	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
17	3.4 - Aterro de valas com tout-venan	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
18	3.5 - Aterro de valas com saibro ise	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
19	3.6 - Transporte a vazadouro dos pro	550 dias	Máximo
	MOTORISTA		Máximo
20	3.7 - Escavação electrical, remoção d	550 dias	Máximo
	MOTORISTA		Máximo
21	**4 - TUBAGEM E ACESSÓRIOS**	**550 dias**	Máximo
22	**4.1 - Fornecimento e assentamento de**	**550 dias**	Máximo
23	4.1.1 - ø 200 mm	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	CANALIZADOR		Máximo

Assinado Por: MANUEL CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUCOES E OBRA
Localização: Agua, Lisboa
Motivo: Aprovo documento
Data do Assinatura: 01/08/2015 14:44:21 GMT +01:00

MCA
Manuel Conceição Antunes
CONSTRUÇÕES S.A.

CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE CAFNIDE – ILHA - LOURIÇAL

Plano de Mão de Obra

ID	Nome da Tarefa	Duração	Duralho
24	**4.2 - Fornecimento e assentamento de**	**550 dias**	Máximo
25	4.2.1 - diâm 200	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	CANALISADOR		Máximo
26	4.2.2 - diâm 300	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	CANALISADOR		Máximo
27	4.2.3 - diâm 350	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	CANALISADOR		Máximo
28	**4.3 - Fornecimento e assentamento de**	**550 dias**	Máximo
29	4.3.1 - diâm 200	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	CANALISADOR		Máximo
30	4.3.2 - diâm 315	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	CANALISADOR		Máximo
31	4.3.3 - diâm 355	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	CANALISADOR		Máximo
32	4.3.4 - diâm 400	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	CANALISADOR		Máximo
33	**5 - CAIXAS DE VISITA**	**550 dias**	Máximo
34	**5.1 - Caixas de visita de planta cir**	**550 dias**	Máximo
35	5.1.1 - A aplicar em caixas com profun	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
36	5.1.2 - A aplicar em caixas com profun	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
37	5.2 - Caixas de visita de planta cir	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
38	5.3 - Caixas de visita de planta cir.	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
39	5.4 - Caixas de visita de planta quad	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
40	5.5 - Fornecimento e assentamento de	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
41	5.6 - Fornecimento e assentamento de	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
42	5.7 - Concordâncias em câmaras de al	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
43	5.8 - Quedas guardas completas com h	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
44	**6 - RAMAIS**	**500 dias**	Máximo
45	6.1 - Ramais domiciliários com compr	500 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
46	6.2 - Idem com caixa de ramal de 0,6	500 dias	Máximo

MCA
Manuel Conceição Antunes
CONSTRUÇÕES S.A.

CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE CARNIDE - ILHA - LOURITAL

Plano de Mão de Obra

ID	Nome da Tarefa	Duração	Condição
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
47	6.3 - Acrescimo de preço para ramais	500 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
48	**7 - DIVERSOS**	**580 dias**	Máximo
49	7.1 - Protecção de colectores em	550 dias	Máximo
	PEDREIRO		Máximo
50	7.2 - Ligação de colectores a caixas	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
51	7.3 - Fornecimento e execução de ger	550 dias	Máximo
	SERRALHEIRO		Máximo
52	7.4 - Fornecimento de peças em ff	550 dias	Máximo
	SERRALHEIRO		Máximo
53	**7.5 - Execução de perfuração dirigida**	**550 dias**	Máximo
54	7.5.2 - DN315	550 dias	Máximo
	TECNICO ESPECIALIZADO		Máximo
55	7.5.3 - DN355	550 dias	Máximo
	TECNICO ESPECIALIZADO		Máximo
56	7.5.4 - DN400	550 dias	Máximo
	TECNICO ESPECIALIZADO		Máximo
57	7.6 - Construção de desvio provisori	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
58	7.7 - Corte e reposição de aqueduto	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
59	7.8 - Limpeza e desobstrução dos equ	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
60	7.9 - Fornecimento e aplicação de ca	550 dias	Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
61	7.10 - Execução de ensaios de compact	56 dias	Máximo
	TECNICO ESPECIALIZADO ENSAIOS		Máximo
62	7.11 - Fornecimento e aplicação de fi	550 dias	Máximo
	AJUDANTE		Máximo
63	7.12 - Limpeza e encaminhamento de corte	20 dias	Máximo
	TECNICO ESPECIALIZADO		Máximo
64	7.13 - Demolição e reposição de muros	200 dias	Máximo
	PEDREIRO		Máximo
65	7.14 - Corte, demolição e remoção de	200 dias	Máximo
	PEDREIRO		Máximo
66	**7.15 - Reconstrução de valetas:**	**30 dias**	Máximo
67	7.15.2 -- na forma das existentes em	30 dias	Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
	PEDREIRO		Máximo
	7.15.2 -- Revestimento das valetas	30 dias	Máximo
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		Máximo
	PEDREIRO		Máximo

Anexo I

1 – Manuel da Conceição Antunes, com B.I nº 4346945 morador em Estrada D. Maria, Paredões – Batalha, na qualidade de representante legal de Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, SA, com número de identificação fiscal 504225286 e sede em I.C. 2 (E.N.1) – Vale Gracioso -2400-827 AZOIA-LEIRIA, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE CARNIDE – ILHA - LOURIÇAL"**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;
b) Certidão Permanente;
c) Nota Justificativa do Preço proposto;
d) Memória Descritiva e Justificativa;
e) Declaração (art.º 60 do nº4 do CCP);
f) Declaração de Preço anormalmente baixo;
g) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
h) Proposta de Preço;
i) Plano trabalhos, Plano pagamentos e Cronograma Financeiro;
j) Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamento.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração,

Assinado Por: MANUEL CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUCOES E OBRA
Localização: Azoia, Leiria
Motivo: Aprovo documento
Data da Assinatura: 01/06/2015 09:48:53 GMT +01:00

direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional.

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de Maio, e no nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

i) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes, ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:

i)Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii)Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

Assinado Por: MANUEL CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUCOES E OBRA
Localização: Azoia, Leiria
Motivo: Aprovo documento
Data da Assinatura: 01/06/2015 09:48:56 GMT +01:00

iii)Fraude, na acepção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv)Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j)Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vale Gracioso, 01 de Junho de 2015

Assinado Por: MANUEL CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUCOES E OBRA
Localização: Azoia, Leiria
Motivo: Aprovo documento
Data da Assinatura: 01/06/2015 09:49:04 GMT +01:00

Acesso à Certidão Permanente

Certidão Permanente de Registos

Voltar Sair

Certidão Permanente
Código de acesso: 0035-2208-8354

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 504225286
Firma: MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS S.A.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÓNIMA
Sede: Estrada Nacional n.º 1, Vale Gracioso
Distrito: Leiria Concelho: Leiria Freguesia: Parceiros e Azoia
2400 827 Leiria
Objecto: Indústria de construção civil e obras públicas.
Capital: 200.000,00 Euros
CAE Principal: 42990-R3
Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro
Forma de Obrigar: Pela intervenção de dois administradores pu pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração.
Prazo de duração dos(s) Mandato(s): QUADRIÉNIO 2014/2017
Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES
NIF/NIPC: 109953886
Cargo: Presidente

Nome: MARIA DO CÉU PEREIRA BATISTA ANTUNES
NIF/NIPC: 156238470
Cargo: 1.º Vogal

Nome: BRUNO RICARDO BATISTA ANTUNES
NIF/NIPC: 217460372
Cargo: 2.º Vogal

FISCAL ÚNICO:

Nome: PAULO JOSÉ ALVES FERREIRA
NIF/NIPC: 147900654
Cargo: Fiscal Único Efectivo

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome: MANUEL JOSÉ ANDRINO PEREIRA
NIF/NIPC: 145746232
Cargo: Fiscal Único Suplente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Leiria
Corresponde à anterior matrícula nº 6101/19980820 na Conservatória do Registo Comercial de Leiria

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap.19980820 - CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS S.A.
NIPC: 504225286
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA
SEDE: ESTRADA NACIONAL Nº 1 - VALE GRACIOSO
Distrito: Leiria Concelho: Leiria Freguesia: Azoia
OBJECTO: Indústria de construção civil e obras públicas.
CAPITAL : 200.000,00 Euros

ACÇÕES:

Valor nominal : 5.00 Euros
Natureza: nominativas e ao portador.

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Pela intervenção de dois administradores pu pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração.
Estrutura da administração: Compete a um Conselho de Administração composto por três membros, eleitos por quatro anos.
Estrutura da fiscalização: Compete a um Fiscal Único.

ORGÃO SOCIAIS PARA O QUADRIÉNIO DE 2002/2005:

Assinado Por: MANUEL CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUCOES E OBRA
Localização: Azoia, Leiria
Motivo: Aprovo documento
Data da Assinatura: 01/06/2015 09:49:06 GMT +01:00

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Manuel da Conceição Antunes
Cargo: Presidente

Maria do Céu Pereira Batista Antunes, casada

Bruno Ricardo Batista Antunes, solteiro, maior

FISCAL ÚNICO:
Paulo José Alves Ferreira, casado, ROC

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:
"Vitor Valente & Manuel Domingues - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas"

Data da deliberação: 2003-08-01

Extracto actualizado da ficha das inscrições 1 (publicada no DR em 1998-10-29 e 2004-01-22) e 3.

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Conservador(a), Ana Maria Gomes Sousa

Av.1 OF. 20131107 - ACTUALIZADO

Distrito: Leiria Concelho: Leiria Freguesia: Parceiros e Azoia

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante, Helena Maria dos Santos Mota

An. 1 - 20131107 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante, Helena Maria dos Santos Mota

Insc.2 Ap.217/19990429; PC's 20000624, 20010629, 20020718, 20030620, 20040629, 20050513 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Anos dos exercícios: 1998 a 2004. Transcrição da ficha da inscrição nº 2 e de 6 registos/mero depósito. PUBLICAÇÃO no DR: 1999-11-10, 2001-07-11, 2002-12-18, 2003-04-01, 2004-04-15, 2005-05-02.

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Conservador(a), Ana Maria Gomes Sousa

Insc.3 AP. 12/20060515 - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Manuel da Conceição Antunes, casado

Maria do Céu Pereira Batista Antunes, casada

Bruno Ricardo Batista Antunes, solteiro, maior

FISCAL ÚNICO:
Paulo José Alves Ferreira, casado, ROC

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:
Manuel José Andrino Pereira, casado, ROC

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio de 2006/2009
Data da deliberação: 2006-02-28

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Conservador(a), Ana Maria Gomes Sousa

An.1 20060525 - Publicado em 20060525 no site http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Conservador(a), Ana Maria Gomes Sousa

Av.1 AP. 23/20100702 20:31:08 UTC - RECONDUÇÃO DE MEMBROS DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)(ONLINE)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES
NIF/NIPC: 109953886
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Estrada D. Maria, Paredões
2440 - 044 Batalha

Nome/Firma: MARIA DO CÉU PEREIRA BATISTA ANTUNES
NIF/NIPC: 156238470
Cargo: 1.º Vogal
Residência/Sede: Estrada D. Maria, Paredões
2440 - 044 Batalha

Nome/Firma: BRUNO RICARDO BATISTA ANTUNES
NIF/NIPC: 217460372
Cargo: 2.º Vogal
Residência/Sede: Avenida Marquês de Pombal, Lote 23, 3º Dto
2410 - 152 Leiria

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PAULO JOSÉ ALVES FERREIRA, ROC nº 641
NIF/NIPC: 147900654
Cargo: Fiscal Único Efectivo
Residência/Sede: Rua do Arraial, nº 550, Golpilheira

Assinado Por: MANUEL CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUCOES E OBRA
Localização: Azoia, Leiria
Motivo: Aprovo documento
Data da Assinatura: 01/06/2015 09:49:09 GMT +01:00

2410 - 002 Leiria

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: MANUEL JOSÉ ANDRINO PEREIRA, ROC nº 823
NIF/NIPC: 145746232
Cargo: Fiscal Único Suplente
Residência/Sede: Rua Cidade de Halton, Quinta do Seixal, Lote 1, Escritório F
2400 - 703 Leiria

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio 2010/2013
Data da deliberação: 20 de Março de 2010

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Ajudante, Maria Teresa de Oliveira das Neves

An. 1 - 20100706 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Ajudante, Maria Teresa de Oliveira das Neves

Av.2 AP. 1/20140219 17:01:45 UTC - RECONDUÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

Prazo de duração do(s) mandato(s): QUADRIÉNIO 2014/2017
Data da deliberação: 11 de fevereiro de 2014

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Batalha
O(A) Notario(a) afecto(a), Natália Dias Lopes

An. 1 - 20140220 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Batalha
O(A) Notário(a) afecto(a), Natália Dias Lopes

Insc.4 AP. 3/20060814 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2005

Referente a 29/06/2006.

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Conservador(a), Ana Maria Gomes Sousa

An. 1 - 20060915 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Conservador(a), Ana Maria Gomes Sousa

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 692/2007-06-05 15:48:43 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS SA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070605 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1009/2008-06-12 18:05:50 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS SA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080612 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 942/2009-06-12 18:22:43 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS SA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090612 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 705/2010-06-14 18:19:35 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS SA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100614 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Assinado Por: MANUEL CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUCOES E OBRA
Localização: Azoia, Leiria
Motivo: Aprovo documento
Data da Assinatura: 01/06/2015 09:49:12 GMT +01:00

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 988/2011-08-23 10:23:32 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS SA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110823 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 1099/2012-07-06 06:06:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS SA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120706 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 788/2013-05-17 20:05:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS SA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130517 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 13-06-2008 e válida até 31-10-2015

Fim da Certidão

Nota Importante:
Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Voltar Sair

Assinado Por: JOSE MARQUES GRACIO, S.A.
Data da Assinatura: 2015/07/23 08:31:29 GMT +01:00
Motivo: Documento Assinado Digitalmente

Designação da Obra:	***CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE CARNIDE-ILHA-LOURIÇAL***
Local da Obra:	*Freguesia de Louriçal - Concelho de Pombal*
Dono da Obra:	**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO_HABILITAÇÃO

(conforme o n.º 4 do art.º 60º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro_CCP)

A "CentroCerro-ECCOP_SA.", com sede no Lote_34, da Rua das Acácias, na Zona Industrial da Gala, Freguesia de São Pedro, Concelho de Figueira da Foz, NIPC:501.411.720, titular do Alvará de Construção n.º1922, com inscrição desde 22/02/1984, vem submeter a presente proposta para arrematar o procedimento em epígrafe, declarando que os trabalhos previstos realizar, encontram-se devidamente enquadrados (habilitados) pelas respectivas subcategorias/categorias, sendo suportados nas respectivas autorizações contidas no seu Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido e validado pelo «InCI», encontrando-se o mesmo disponível e acessível «online», no portal www.inci.pt, ou seja, cumpre integralmente com os requisitos impostos no Programa de Procedimento, nomeadamente conforme o previsto na alínea_b) do n.º15.3:

2ª Categoria - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas						
1ª	*Vias de circulação rodoviária e aeródromos*	5	**2.656.000 €**	411.704,35 €	Especialidade
6ª	*Saneamento básico*	5	**2.656.000 €**	2.955.468,85 €	ValorProposta
CAT SUB	SUBCATEGORIA_ACTIVIDADE	CLASSE	VALOR ATÉ	VALOR TOTAL	ESPECIALIDADE

VALOR DA PROPOSTA: *dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, e quatrocentos e sessenta e oito euros, e oitenta e cinco cêntimos.*

FIGUEIRA DA FOZ, 1 DE JUNHO DE 2015

AS REPRESENTANTES LEGAIS

Assinado digitalmente por: CENTRO CERRO EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PUBLICAS S.A.
O tempo: 2015.06.01 13:00:21 +01:00

Assinado Por: JOSE MARQUES GRACIO, S.A.
Data da Assinatura: 2015/07/23 08:31:48 GMT +01:00
Motivo: Documento Assinado Digitalmente

Anexo_II – Preço da Proposta

Concurso Público – Empreitada de Obra Pública – *«"CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE CARNIDE – ILHA – LOURIÇAL" – Procedimento_25/2015»*

VALOR DA PROPOSTA

(*nos termos do Anexo_II do Programa de Procedimento*)

A empresa "***CentroCerro-ECCOP_SA***", pessoa colectiva n.º501.411.720 (NIPC), com sede na Zona Industrial da Gala, Lote_34 na rua das Acácias, na freguesia de São Pedro, concelho de Figueira da Foz, titular do **Alvará de Construção n.º1922**, disponível online no portal do **InCI** (***www.inci.pt***), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de " *Construção de Emissário de Carnide – Ilha - Louriçal*", a que se refere o anúncio datado de 17 de Abril de 2015, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **2.955.468,85€** (*dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito euros, e oitenta e cinco cêntimos*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), conforme a lista unitária de preços unitários de todas as espécies de trabalho apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Figueira da Foz, 1 de Junho de 2015

As Representantes Legais

Assinado digitalmente por: CENTRO CERRO EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PUBLICAS S.A.
O tempo: 2015.06.01 13:00:14 +01:00

Assinado Por: JOSE MARQUES GRACIO, S.A.
Data da Assinatura: 2015/07/23 08:32:16 GMT +01:00
Motivo: Documento Assinado Digitalmente

Optimizado para IE7+ - FireFox 2.0 - 1024x768
© 2008 - Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS >>

Esta página encontra-se em atualização, na sequência da alteração legislativa que regula o Regime Jurídico Aplicável ao Exercício d Atividade da Construção (Lei 41/2015, de 3 de junho), pelo que as consultas públicas e privadas dispõem de informação limitada.

Alvará: 1922 - PUB

Data de Inscrição: 22-02-1984

Classe Máxima: 8

NIF/NIPC: 501411720

Denominação: CENTRO CERRO - EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, SA

Morada: R. DAS ACACIAS, LT. 34 - ZONA INDUSTRIAL DA GALA S. PEDRO

Concelho: 3090-380 FIGUEIRA DA FOZ
Figueira da Foz

Distrito: Coimbra

País: PORTUGAL

Telefone: 233401170

Fax: 233401179

E-mail: geral@centrocerro.pt

VOLTAR

Habilitações

Descrição SubCategoria	Classe
1ª CATEGORIA - EDIFÍCIOS E PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO	
Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional	8
Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios com Estrutura Metálica	7
Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Madeira	6
Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Reabilitação e Conservação de Edifícios	8
1ª Estruturas e elementos de betão	6
2ª Estruturas metálicas	4
3ª Estruturas de madeira	6
4ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	6
5ª Estuques, pinturas e outros revestimentos	4
6ª Carpintarias	4
7ª Trabalhos em perfis não estruturais	4
8ª Canalizações e condutas em edifícios	2
9ª Instalações sem qualificação específica	3
2ª CATEGORIA - VIAS DE COMUNICAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS	
Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras de Urbanização	4
1ª Vias de circulação rodoviária e aeródromos	5
2ª Vias de circulação ferroviária	4
3ª Pontes e viadutos de betão	3
4ª Pontes e viadutos metálicos	3
5ª Obras de arte correntes	3
6ª Saneamento básico	5
7ª Oleodutos e gasodutos	1
8ª Calcetamentos	5
9ª Ajardinamentos	4
10ª Infra-estruturas de desporto e lazer	5
11ª Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança	3
3ª CATEGORIA - OBRAS HIDRÁULICAS	

1ª Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos	3
2ª Obras portuárias	3
3ª Obras de protecção costeira	3
4ª Barragens e diques	3
5ª Dragagens	3
6ª Emissários	3
4ª CATEGORIA - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E MECÂNICAS	
1ª Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão	3
2ª Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação	3
3ª Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 KV	3
4ª Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço superior a 60 KV	3
5ª Instalações de produção de energia eléctrica	3
6ª Instalações de tracção eléctrica	3
7ª Infra-estruturas de telecomunicações	3
8ª Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção	3
9ª Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes	3
10ª Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração	3
11ª Estações de tratamento ambiental	3
12ª Redes de distribuição e instalações de gás	1
13ª Redes de ar comprimido e vácuo	1
14ª Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transporte	3
15ª Outras instalações mecânicas e electromecânicas	3
5ª CATEGORIA - OUTROS TRABALHOS	
1ª Demolições	4
2ª Movimentação de terras	5
5ª Reabilitação de elementos estruturais de betão	6
6ª Paredes de contenção e ancoragens	2
7ª Drenagens e tratamento de taludes	4
8ª Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas	3
9ª Armaduras para betão armado	5
10ª Cofragens	5
11ª Impermeabilizações e isolamentos	3
12ª Andaimes e outras estruturas provisórias	6
13ª Caminhos agrícolas e florestais	5

Exmos Senhores

No âmbito da Audiência prévia e na qualidade de concorrente ao concurso público em assunto, vem-se deste modo reclamar o Relatório Preliminar de 16/07/2015, com base no seguinte:

- O programa de concurso refere, na alínea c do ponto 16.1 do artigo 16º, que o adjudicatário deverá apresentar alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., contendo:

    - A 6ª subcategoria, da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

- O concorrente Centro Cerro - Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A., é admitido e classificado em segundo lugar, com proposta no valor de 2.955.468,85 € mais IVA;

- A empresa Centro Cerro - Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A., é titular de alvará da 6ª subcategoria, da 2ª categoria, classe 5, que permite executar obras até ao valor de 2.656.000,00 €;

- Ora, confrontando o alvará deste concorrente com o valor da sua proposta, conclui-se que apresenta uma proposta de valor superior ao que por lei lhe é permitido;

- Posto isto, conclui-se que, a não ser que o concorrente declare intenção de alterar o seu alvará, a proposta deste concorrente não deve ser admitida, por não cumprir a lei em vigor, nem o exigido no programa de concurso;

- Excluído este concorrente da lista das propostas admitidas, deverá o Ex.mo júri do concurso reordenar a lista dos concorrentes.

Os melhores cumprimentos.

JJR construções, sa

INÊS CA[illegible]EIRA
Advoga[illegible]

PROCURAÇÃO

José Carlos dos Santos Rodrigues, casado, natural da freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, residente na Rua Francisco Pereira da silva, nº43, bloco C, 3º Dto., 2410-105 Leiria e, **Maria da Luz dos Santos Rodrigues**, casada, natural da freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, onde reside na Rua da Canteira, 5, Magueigia que outorgam respetivamente na qualidade de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e em representação da sociedade anónima "**CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, S.A.**" NIPC 502.197.714, com sede na Rua da Capela, número quatro, Quinta da Sardinha, Santa Catarina da Serra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o número igual ao de identificação fiscal, com o capital social de 6.000.000,00 Euros, constituem procurador da referida sociedade, **José Pedro Pinto Soares Sodré Borges**, casado, natural do Porto, residente na Rua Dr. Rui Hasse Ferreira, Edifício Éden, Bloco 3, 3º C, Leiria, a quem conferem os necessários poderes para assinar eletronicamente todos os documentos carregados nas várias plataformas eletrónicas existentes em qualquer tipo de propostas em concursos públicos e privados, feitas em nome da sociedade e ainda declarações nomeadamente as declarações a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro. Assinar por assinatura autografada (punho próprio) e assinatura digital, ainda todos os documentos, reclamações, recursos, declarações, contratos e contratos promessa, requerimentos, petições ou outros documentos necessários ou convenientes ao andamento dos processos de concursos públicos e privados junto das entidades correspondentes e nas várias plataformas eletrónicas existentes, nomeadamente nas Plataformas eletrónicas de contratação.

A presente procuração tem a validade de dois anos.

Feita em um de dezembro de 2014.

CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.
A Administração

Construções JJR e Filhos, SA | Sociedade Anónima | Matriculada C. R. C. Leiria / NIF 502 197 714 | Capital Social 5.000.000,00 euros

Inês Castanheira
Advogada -
Praça Mouzinho de Albuquerque nº34, 1ºG, 2490-501
Ourém
Cedula Profissional nº 48953C

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

(NOS TERMOS DO ARTIGO 38.º DO DECRETO-LEI 76/A/2006, DE 29 DE MARÇO E DA PORTARIA Nº 657B/2006, DE 29 DE JUNHO)

No dia um de Dezembro de dois mil e catorze, perante mim, Inês Castanheira, Advogada, com escritório na Praça Mouzinho de Albuquerque nº34, 1º G, 2490-501 Ourém, comparecem como outorgantes:----------

José Carlos dos Santos Rodrigues, casado, natural de Leiria, residente na Rua Francisco Pereira da Silva, nº43, bloco C, 3º Dto., 2410-105 Leiria, portador do Cartão de Cidadão nº 08475926 7ZZ6 válido até 19.07.2015 emitido pela República Portuguesa, e **Maria da Luz dos Santos Rodrigues** natural da freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, residente na rua da Cantareira nº2, Magueigia, 2495-181 Santa Catarina da Serra, portadora do Cartão de cidadão nº 07047860 válido até 17/02/2019, emitido pela República Portuguesa, que outorgam, respectivamente, na qualidade Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração em nome e representação da sociedade anónima Construções JJR & Filhos, S.A., com sede na Rua da Capela, n.º 4, Quinta da sardinha, Santa Catarina da Serra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria e de pessoa colectiva 502 197 714.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal e a qualidade e suficiência de poderes que verifiquei por consulta à certidão permanente nº 5018-6628-8803 subscrita em 29-05-2008 e válida até 19-11-2015

Declaram os outorgantes que confirmam perante mim o conteúdo do presente documento, que é uma procuração, que me apresentam para fins de autenticação, o qual me disseram haver lido e assinado e que o mesmo exprime a vontade da sociedade que representam.----------

Li e expliquei em voz alta aos outorgantes o conteúdo do presente termo na presença dos próprios.----------

Termo de Autenticação registado sob o número48953C/1956 no registo on-line dos actos dos advogados. ----------

Os Outorgantes _____

_____

A Advogada _____

INÊS CASTANHEIRA
Advogada
CP Nº 48953C - Cont. 226 879 321
Praça Mouzinho Albuquerque,34 – 1º. G
2490-501 OURÉM
Ines.castanheira-48953C@adv.oa.pt

Termo de Autenticação efectuado Gratuitamente

ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS
Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Inês Castanheira
CÉDULA PROFISSIONAL: 48953C
IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO
Autenticação de documentos particulares
IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS
Construções JJR & Filhos, S A
NIPC nº. 502197714
OBSERVAÇÕES

No dia um de Dezembro de dois mil e catorze, perante mim, Inês Castanheira, Advogada, com escritório na Praça Mouzinho de Albuquerque nº34, 1º G, 2490-501 Ourém, comparecem como outorgantes:
José Carlos dos Santos Rodrigues, casado, natural de Leiria, residente na Rua Francisco Pereira da Silva, nº43, bloco C, 3º Dto., 2410-105 Leiria, portador do Cartão de Cidadão nº 08475926 7ZZ6 válido até 19.07.2015 emitido pela República Portuguesa, e Maria da Luz dos Santos Rodrigues natural da freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, residente na rua da Cantareira nº2, Magueigia, 2495-181 Santa Catarina da Serra, portadora do Cartão de cidadão nº07047860 válido até 17/02/2019, emitido pela República Portuguesa, que outorgam, respectivamente, na qualidade Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração em nome e representação da sociedade anónima Construções JJR & Filhos, S.A., com sede na Rua da Capela, nº 4, Quinta da sardinha, Santa Catarina da Serra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria e de pessoa colectiva 502 197 714.
Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal e a qualidade e suficiência de poderes que verifiquei por consulta à certidão permanente nº 5018-6628-8803 subscrita em 29-05-2008 e válida até 19-11-2015
Declaram os outorgantes que confirmam perante mim o conteúdo do presente documento, que é uma procuração, que me apresentam para fins de autenticação, o qual me disseram haver lido e assinado e que o mesmo exprime a vontade da sociedade que representam.
Li e expliquei em voz alta aos outorgantes o conteúdo do presente termo na presença dos próprios.

EXECUTADO A: 2014-12-01 10:14
REGISTADO A: 2014-12-01 10:19
COM O Nº: 48953C/1956

Poderá consultar este registo em http://oa.pt/atps usando o código 20494383-051292

INÊS CASTANHEIRA
Advogada
CP Nº 48953C – Cont. 226 879 321
Praça Mouzinho Albuquerque 34 – 1º G
2490-501 OURÉM
ines.castanheira-48953C@adv.oa.pt

Acesso à Certidão Permanente

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Certidão Permanente de Registos

Voltar Sair

Certidão Permanente

Código de acesso: 5018-6628-8803

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 502197714
Firma: CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S.A.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANóNIMA
Sede: RUA DA CAPELA, Nº 4 QUINTA DA SARDINHA
Distrito: Leiria Concelho: Leiria Freguesia: Santa Catarina da Serra
2495 185 SANTA CATARINA DA SERRA
Objecto: Construção civil, obras publicas e terraplanagens.
Capital: 6.000.000.00 Euros
CAE Principal: 42110-R3
Data do Encerramento do Exercicio: 31 Dezembro
Forma de Obrigar: a) Pela intervenção conjunta de dois administradores; b) Pela intervenção de um único administrador em actos e contratos relativamente aos quais tenha sido expressamente deliberado em acta do conselho de administração; continua ver inscrição 1
Prazo de duração dos(s) Mandato(s): 2011-2014
Órgãos Sociais/ Liquidatário/ Administrador ou Gestor Judicial:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES
NIF/NIPC: 188377565
Cargo: Presidente

Nome: MARIA DA LUZ DOS SANTOS RODRIGUES
NIF/NIPC: 194510336
Cargo: Vice-Presidente

Nome: DOMINGOS DOS SANTOS RODRIGUES
NIF/NIPC: 195007409
Cargo: Vogal

Nome: JOSE MANUEL ANTUNES ALVES DE FREITAS
NIF/NIPC: 134335406
Cargo: Vogal

FISCAL ÚNICO:

Nome: MANUEL JOSE ANDRINO PEREIRA
NIF/NIPC: 145746232
Cargo: Efetivo - ROC nº 823

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome: LUIS FILIPE VICENTE PINTO
NIF/NIPC: 117397547
Cargo: Suplente - ROC nº 664

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatoria do Registo Comercial de Leiria
Corresponde a anterior matricula nº 2933/19890803 na Conservatoria do Registo Comercial de Leiria

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação juridica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 **Ap.28/ 19890803 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

FIRMA: CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S.A.
NIPC: 502197714
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANóNIMA
SEDE: QUINTA DA SARDINHA
Distrito: Leiria Concelho: Leiria Freguesia: Santa Catarina da Serra
OBJECTO: Construção civil, obras públicas e terraplanagens.
CAPITAL : 3.500.000.00 Euros

ACÇÕES:

Valor nominal : 5.00 Euros

Natureza: Nominativas ou ao portador

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: a) Pela intervenção conjunta de dois administradores; b) Pela intervenção de um unico administrador em actos e contratos relativamente aos quais tenha sido expressamente deliberado em acta do conselho de administração; c) Pela intervenção de um administrador, na apresentação de orçamentos e propostas, celebração de contratos de empreitada ou subempreitada no âmbito de concursos públicos e privados; d) Pela intervenção de um administrador na apresentação de pedidos ou requerimentos de licenciamento camarário ou loteamento.
Estrutura da administração: Será exercida por um conselho de administração, composto por cinco membros.
Estrutura da fiscalização: Será exercida por um fiscal unico.
Duração dos mandatos: Quatro anos.

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

José de Jesus Rodrigues
Cargo: presidente

Domingos dos Santos Rodrigues
Cargo: vice-presidente

Maria da Luz dos Santos Rodrigues
Cargo: vogal

Fernanda Maria dos Santos Rodrigues Mendes
Cargo: vogal

José Carlos dos Santos Rodrigues
Cargo: vogal

FISCAL ÚNICO:

Manuel José Andrino Pereira, ROC

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Luís Filipe Vicente Pinto, ROC

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio de 2003/2006
Data da deliberação: 2002-11-29

Extracto actualizado da ficha das insc. nºs 1, 6 (publicada no DR em 2000-11-27), 7 (publicada no DR em 2003-04-09) e 8 (publicada no DR em 2003-04-09).

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Elsa Maria Monteiro da Silva Henriques

Insc.2 **Ap.50/19980424 e Ap.221/19990429 e PC's 20000629, 20010618, 20020628, 20030627, 20040624, 20050629 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Anos dos exercícios: 1997 a 2004. Transcrição da ficha das insc. nºs 4, 5 e de 6 registos/mero depósito. Publicação no DR: 1998-07-09, 1999-10-07, 2001-06-13, 2002-05-15, 2003-02-06, 2004-04-22, 2005-04-07 e 2006-02-10.

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Elsa Maria Monteiro da Silva Henriques

Insc.3 **AP. 7/20060717 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2005

REQUERENTE: Construções JJR & Filhos, S.A.

Conservatoria do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante por delegação, Graça Maria Cardoso Carreira

An. 1 - 20070103 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante por delegação, Graça Maria Cardoso Carreira

Insc.4 **AP. 7/20061215 - AUMENTO DO CAPITAL E ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE**

Montante do aumento : 1500000,00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: 436.000,00 Euros em dinheiro e 1.064.000,00 Euros por incorporação de reservas livres.
Capital após o aumento : 5000000,00 Euros
Artigo(s) alterado(s): Nº 1 do artigo 4º.

ACÇÕES:

Número de acções: 1000000
Valor nominal : 5,00 Euros

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Conservador(a), Ana Maria Gomes Sousa

An. 1 - 20070103 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatoria do Registo Comercial de Leiria
O(A) Conservador(a), Ana Maria Gomes Sousa

Insc.5 **AP. 8/20061215 - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

José de Jesus Rodrigues
NIF/NIPC: 104413387
Cargo: Presidente

José Carlos dos Santos Rodrigues
NIF/NIPC: 188377565
Cargo: Vice-Presidente

Maria da Luz dos Santos Rodrigues
NIF/NIPC: 194510336
Cargo: Vogal

Fernanda Maria dos Santos Rodrigues Mendes
NIF/NIPC: 194510328
Cargo: Vogal

Domingos dos Santos Rodrigues
NIF/NIPC: 195007409
Cargo: Vogal

FISCAL ÚNICO:

Manuel José Andrino Pereira, ROC
NIF/NIPC: 145746232

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Luís Filipe Vicente Pinto, ROC
NIF/NIPC: 117397547

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio de 2007/2010
Data da deliberação: 2006-11-30

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Conservador(a), Ana Maria Gomes Sousa

An. 1 - 20070103 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Conservador(a), Ana Maria Gomes Sousa

Insc.6 **AP. 19/20080124 16:27:46 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE**

Artigo(s) alterado(s): 2º, nº 1.

SEDE: RUA DA CAPELA, Nº 4 QUINTA DA SARDINHA
Distrito: Leiria Concelho: Leiria Freguesia: Santa Catarina da Serra
2495 SANTA CATARINA DA SERRA

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Leiria
Concelho: Leiria
Conservatoria: CRC de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante por delegação, Gracinda das Neves Francisco

An. 1 - 20080201 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante por delegação, Gracinda das Neves Francisco

Insc.7 **AP. 1/20111231 11:16:12 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES
NIF/NIPC: 188377565
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua Francisco Pereira da Silva nº 43 - bloco C - 3º dtº, Edf. Garden ´s Prestige
2410 - 105 Leiria

Nome/Firma: MARIA DA LUZ DOS SANTOS RODRIGUES
NIF/NIPC: 194510336
Cargo: Vice-Presidente
Residência/Sede: Rua da Canteira Nº 5, Magueigia, Santa Catarina da Serra
2450 - 310 Leiria

Nome/Firma: FERNANDA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES
NIF/NIPC: 194510328
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Vivenda de São Martinho - Vilar dos Prazeres
2490 - 358 Ourém

Nome/Firma: DOMINGOS DOS SANTOS RODRIGUES
NIF/NIPC: 195007409
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua da Canteira nº 2 - Magueigia, Santa Catarina da Serra
2450 - 310 Leiria

Nome/Firma: JOSE MANUEL ANTUNES ALVES DE FREITAS

NIF/NIPC: 134335406
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua da Canteira Nº 5, Magueigia, Santa Catarina da Serra
2450 - 310 Leiria

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: MANUEL JOSE ANDRINO PEREIRA
NIF/NIPC: 145746232
Cargo: Efetivo - ROC nº 823
Residência/Sede: Rua Cidade de Halton, Quinta do Seixal, lt 1, Escritorio F
2400 - 703 Leiria

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: LUIS FILIPE VICENTE PINTO
NIF/NIPC: 117397547
Cargo: Suplente - ROC nº 664
Residência/Sede: Avº. Drº José H Vareda nº9 - F
2430 - 308 Marinha Grande

Prazo de duração do(s) mandato(s): 2011-2014
Data da deliberação: 19 de Dezembro de 2011

Conservatória do Registo Comercial de Braga
O(A) Escriturário(a), Alexandra Eduarda Ribeiro da Silva

An. 1 - 20120103 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatoria do Registo Comercial de Braga
O(A) Escriturário(a), Alexandra Eduarda Ribeiro da Silva

Av.1 AP. 7/20121001 15:25:54 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FERNANDA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES
NIF/NIPC: 194510328
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Vivenda de São Martinho - Vilar dos Prazeres
2490 - 356 Ourém
Causa: Renuncia
Data: 2012-08-17

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante, Graça Maria Cardoso Carreira

An. 1 - 20121010 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatoria do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante, Graça Maria Cardoso Carreira

Insc.8 AP. 8/20121001 15:25:54 UTC - REDUÇÃO DO CAPITAL E ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Montante da redução : 1137500.00 Euros
Finalidade: Finalidade especial - extinção de participação
Data da deliberação: 2012-08-17
CAPITAL APÓS A REDUÇÃO : 3.862.500.00 Euros

Artigo(s) alterado(s): nºs 1 a 3 do 4º e 11º, aditada uma disposição transitoria ao artº 16º, eliminado o artº 5º e renumeração dos artºs 6º e seguintes

FIRMA: CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S.A.
NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE ANoNIMA
Distrito: Leiria Concelho: Leiria Freguesia: Santa Catarina da Serra
Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

FORMA DE OBRIGAR/ORGÃOS SOCIAIS:

Estrutura da administração: É exercida por um Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, composto entre dois a cinco membros, sendo obrigatória a prévia eleição a indicação dos membros que exercerão as funções de presidente de vice presidente

ACÇÕES:

Número de acções: 772500
Valor nominal : 5.00 Euros
Natureza: Ao portador

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante, Graça Maria Cardoso Carreira

An. 1 - 20121010 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante, Graça Maria Cardoso Carreira

Insc.9 AP. 2/20121121 11:43:08 UTC - AUMENTO DO CAPITAL E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Montante do aumento : 2137500.00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: 2.137.249,98 Euros por incorporação de reservas livres, pelos acionistas, na proporção das respetivas participações sociais e 250,02 Euros em dinheiro, pelos acionistas Maria da Luz dos Santos Rodrigues, José Carlos dos Santos Rodrigues e Domingos dos Santos Rodrigues, proporcionalmente.
Capital após o aumento : 6.000.000,00 Euros
Artigo(s) alterado(s): 4º

ACÇÕES:

Número de acções: 1200000

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante, Graça Maria Cardoso Carreira

An. 1 - 20121122 - Publicado em http:// www.mj.gov.pt/ publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Ajudante, Graça Maria Cardoso Carreira

Menções de Depósito - Anotações

Menção **DEP 4429/ 2007-09-12 16:52:07 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2006

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CONSTRUÇÕES J J R E FILHOS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070912 - Publicado em http:// www.mj.gov.pt/ publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 749/ 2008-05-28 18:01:13 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CONSTRUÇÕES J J R E FILHOS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080528 - Publicado em http:// www.mj.gov.pt/ publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 5712/ 2008-07-17 18:00:31 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CONSTRUÇÕES J J R E FILHOS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080717 - Publicado em http:// www.mj.gov.pt/ publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 5787/ 2008-07-18 18:00:20 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CONSTRUÇÕES J J R E FILHOS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080718 - Publicado em http:// www.mj.gov.pt/ publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 614/ 2009-05-05 18:12:41 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2008

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CONSTRUÇÕES J J R E FILHOS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090505 - Publicado em http:// www.mj.gov.pt/ publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 4809/ 2009-08-01 18:10:18 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2008

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CONSTRUÇÕES J J R E FILHOS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090801 - Publicado em http:// www.mj.gov.pt/ publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 3673/ 2010-07-16 19:43:24 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2009

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CONSTRUÇÕES J J R E FILHOS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100716 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 3973/2011-09-25 00:06:43 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CONSTRUÇÕES J J R E FILHOS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110925 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 4546/2012-07-23 14:39:00 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CONSTRUÇÕES J J R E FILHOS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120723 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 5207/2013-07-19 23:59:18 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CONSTRUÇÕES J J R E FILHOS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130719 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 29-05-2008 e válida até 19-11-2015

Fim da Certidão

Nota Importante:
Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Voltar **Sair**

INÊS CASTANHEIRA
Advogada

PROCURAÇÃO

JACQUES MARQUES DA SILVA, casado, natural da freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, portador do cartão de cidadão nº 10481122 6 ZZ4, válido até 14 de Setembro de 2017, emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal 187373353, residente em Estrada do Casalinho, s/n, freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, que outorga na qualidade de sócio – gerente, e em representação da sociedade por quotas **"JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDA."** NIPC 501583173, com sede em Milhariças, freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, com capital social de € 300.000,00 (trezentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal sob o número igual ao de identificação fiscal, titular do alvará de construção nº 16665, constitui procurador da sua representada, **José Pedro Pinto Sodré Pinto Borges,** casado, natural do Porto, residente na Rua Dr. Rui Hasse Ferreira, Edifício Éden, Bloco 3, 3ºC, Leiria, a quem confere os necessários poderes para, assinar e submeter eletronicamente todos os documentos carregados na plataforma eletrónica respeitante à empreitada **"CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE CARNIDE – ILHA LOURIÇAL- PROC. Nª 25/2015"**, em que a sua representada concorre em regime de consórcio com a empresa Construções JJR & Filhos, S.A., de que o agora representante é também procurador.

Mais lhe confere poderes para prestar declarações por escrito nomeadamente as declarações a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.

Feita em vinte e nove de Maio de 2015.

JRSF
Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda.
Contribuinte n.º 501 583 173
A Gerência

Inês Castanheira
– Advogada –
Praça Mouzinho de Albuquerque nº34,1ºG, 2490-501
Ourem –
Cédula Profissional nº 48953C

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

(NOS TERMOS DO ARTIGO 38.º DO DECRETO-LEI 76/A/2006, DE 29 DE MARÇO E DA PORTARIA Nº 657B/2006, DE 29 DE JUNHO)

No dia vinte e nove de maio do ano dois mil e quinze, perante mim, Inês Castanheira, Advogada, com escritório na Praça Mouzinho de Albuquerque nº34, 1º G, 2490-501 Ourém, compareceu como outorgante:

JACQUES MARQUES DA SILVA, casado, natural da freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, portador do cartão de cidadão nº 10481122 6 ZZ4, válido até 14 de Setembro de 2017, emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal 187373353, residente em Estrada do Casalinho, s/n, freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, sócio – gerente da sociedade por quotas **"JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDA."** NIPC 501583173, com sede em Milhariças, freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, com capital social de € 300.000,00 (trezentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal sob o número igual ao de identificação fiscal.

Verifiquei a identidade do outorgante por confronto com o cartão de cidadão que me foi exibido e a qualidade e suficiência de poderes por consulta nesta data à certidão permanente de registo comercial com o código de acesso 8322-8670-6870, subscrita em 28-06-2008 e válida até 05-11-2015.

Declara o outorgante, na qualidade em que outorga, que confirma perante mim o conteúdo do precedente documento, que é uma procuração, que me apresenta para fins de autenticação, procuração que se anexa ao presente termo, composta por uma folha, com o verso em branco, o qual me afirmou haver lido e assinado e que o mesmo exprime a vontade da sociedade que representa.

Li e expliquei em voz alta ao outorgante o conteúdo do presente termo na presença do próprio.

Termo de Autenticação registado sob o número48953C/2137 no registo on-line dos actos dos advogados.

O Outorgante_____

A Advogada_____
INÊS CASTANHEIRA
Advogada

Termo de Autenticação efectuado Gratuitamente

NHEIRA
: 236 873 321
rq Dr.34 – 1º, G
JREM
53C@adv.oa.pt

INÊS CASTANH
Advogada

ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS
Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Inês Castanheira
CÉDULA PROFISSIONAL: 48953C
IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO
Autenticação de documentos particulares
IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDA.
NIPC nº. 501583173
OBSERVAÇÕES
No dia vinte e nove de maio do ano dois mil e quinze, perante mim, Inês Castanheira, Advogada, com escritório na Praça Mouzinho de Albuquerque nº34, 1ºG, 2490-501 Ourém, compareceu como outorgante:

JACQUES MARQUES DA SILVA, casado, natural da freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, portador do cartão de cidadão nº 10481122 6 ZZ4, válido até 14 de Setembro de 2017, emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal 187373353, residente em Estrada do Casalinho, s/n, freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, sócio – gerente da sociedade por quotas "JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDA." NIPC 501583173, com sede em Milhariças, freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, com capital social de € 300.000,00 (trezentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal sob o número igual ao de identificação fiscal.
Verifiquei a identidade do outorgante por confronto com o cartão de cidadão que me foi exibido e a qualidade e suficiência de poderes por consulta nesta data à certidão permanente de registo comercial com o código de acesso 8322-8670-6870, subscrita em 28-06-2008 e válida até 05-11-2015.
Declara o outorgante, na qualidade em que outorga, que confirma perante mim o conteúdo do precedente documento, que é uma procuração, que me apresenta para fins de autenticação, procuração que se anexa ao presente termo, composta por uma folha, com o verso em branco, o qual me afirmou haver lido e assinado e que o mesmo exprime a vontade da sociedade que representa.

EXECUTADO A: 2015-05-29 14:15
REGISTADO A: 2015-05-29 14:16
COM O Nº: 48953C/2137

INÊS CASTANHEIRA
Advogada
CP Nº, Abor... – Cx. 236 873 321
... 501 OURÉM
ines.castanheira-48953C@adv.oa.pt

Poderá consultar este registo em http://oa.pt/atos
usando o código 21628378-248633

Acesso à Certidão Permanente

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Certidão Permanente de Registos

Voltar Sair

Certidão Permanente
Código de acesso: 8322-8670-6870

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 501583173
Firma: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS LDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: MILHARIÇAS
Distrito: Leiria Concelho: Pombal Freguesia: Abiul
3100 012 POMBAL
Objecto: INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS E TERRAPLANAGENS;COMPRA E VENDA E PERMUTA DE BENS IMÓVEIS,BEM COMO A REVENDA DOS MESMOS PARA AQUELES FINS;COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS.SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
Capital: 300.000,00 Euros
CAE Principal: 42990-R3
Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro
Forma de Obrigar: Basta apenas a assinatura de um gerente para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos, mesmo na compra e venda de imóveis e veículos automóveis
Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
NIF/NIPC: 164057820

Nome: JACQUES MARQUES DA SILVA
NIF/NIPC: 187373353

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Pombal
Corresponde à anterior matrícula nº 583/1984-02-23 na Conservatória do Registo Comercial de Pombal

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap.05/19840223 - CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO (S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS LDA
NIPC: 501583173
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: MILHARIÇAS-ABIUL
Distrito: Leiria Concelho: Pombal Freguesia: Abiul
3100 POMBAL
OBJECTO: Trabalhos de construção civil e terraplanagens de terras
CAPITAL : 99.759,57 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 39.903,83 Euros

TITULAR: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria José Rodrigues Marques
Regime de bens : Comunhão geral

QUOTA : 29.927,87 Euros

TITULAR: JACQUES MARQUES DA SILVA
Estado civil : Solteiro(a) maior

QUOTA : 29.927,87 Euros

TITULAR: CRISTINA MARQUES DA SILVA
Estado civil : Solteiro(a) maior

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Basta apenas a assinatura de um gerente para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos, mesmo na compra e venda de imóveis e veículos automóveis
Estrutura da gerência: Pertence aos gerentes eventualmente a nomear em Assembleia Geral, mesmo estranhos à sociedade

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Joaquim Rodrigues da Silva
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Milhariças, Abiul, Pombal

Jacques Marques da Silva
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Milhariças, Abiul, Pombal

Extracto actualizado de ficha das Insc nºs 1 (Publicada no DR) e 2

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Conservador(a) destacado(a), Marina San-Bento

Insc.2 PC 20000830; PC 20010629; PC 20030630; PC 20040629; PC 20050630 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Anos dos exercícios: 1999; 2000; 2002 a 2004. Transcrição de 5 registos/mero depósito. Publicados no DR as PC (s) de: 2000; 2002 a 2004

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Conservador(a) destacado(a), Marina San-Bento

Insc.3 AP. 1/20060613 - AUMENTO DO CAPITAL E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE

Montante do aumento : 200040.43 Euros
Modalidade e forma de subscrição: EM DINHEIRO: 100.000,00 € PELO SÓCIO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E 100.249,43€ PELO SÓCIO JACQUES MARQUES DA SILVA
Capital após o aumento : 300000.00 Euros
ARTIGO(S) ALTERADO(S): 3º 5º E ADITAMENTO DO 6º

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 139.903,83 Euros

TITULAR: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
NIF: 164057353

QUOTA : 130.068,30 Euros

TITULAR: JACQUES MARQUES DA SILVA
COMO BEM PRÓPRIO
NIF: 187373353
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Lúcia da Silva Gonçalves
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência: Rua do Casalinho - Abiul
Pombal

QUOTA : 29.927,87 Euros

TITULAR: CRISTINA MARQUES DA SILVA AFONSO
NIF: 202382346

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Cristina Carmo Marques

An.1 20060627 - Publicado no site http://www.mj.gov.pt/publicacoes em 20060627

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Cristina Carmo Marques

Av.1 OF. AP. 1/20060613 - RECTIFICADO

Montante do aumento : 200240.43 Euros
Modalidade e forma de subscrição: em dinheiro, na proporção de 100.000,00 € pelo sócio Joaquim Rodrigues da Silva e 100.240,43 € pelo sócio Jacques Marques da Silva

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 130.168,30 Euros

TITULAR: JACQUES MARQUES DA SILVA
NIF/NIPC: 187373353

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Ajudante por delegação, Rui Luis Henriques

An. 1 - 20110201 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Ajudante por delegação, Rui Luis Henriques

Insc.4 AP. 22/20060629 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2005

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Cristina Carmo Marques

An. 1 - 20060918 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Cristina Carmo Marques

Insc.5 AP. 8/20070312 12:26:17 - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): 2º.

OBJECTO: Indústria de construção civil, obras públicas e terraplanagens; compra, venda e permuta de bens imóveis, bem como a revenda dos mesmos para aqueles fins; Comercialização de materiais de construção e seus derivados. Serviços de

engenharia e topografia.

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Leiria
Concelho: Pombal
Conservatoria: CRC de Pombal

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Manuela Almeida Pinto Campos Correia

An. 1 - 20070327 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Comercial de Leiria
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Manuela Almeida Pinto Campos Correia

Insc.6 AP. 4/20071026 14:09:36 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

CRISTINA MARQUES DA SILVA
NIF/NIPC: 202382346
Residência/Sede: MILHARIÇA
3100 ABIUL

Data da deliberação: 20070404

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Ajudante, Graciana dos Santos Rodrigues

An. 1 - 20071102 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Ajudante, Graciana dos Santos Rodrigues

Av.1 AP. 5/20071026 14:12:31 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO (S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

GERÊNCIA:
CRISTINA MARQUES DA SILVA
NIF/NIPC: 202382346

Causa: RENUNCIA
Data: 20070831

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Ajudante, Graciana dos Santos Rodrigues

An. 1 - 20071102 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Ajudante, Graciana dos Santos Rodrigues

Insc.7 AP. 1/20081028 9:57:35 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro
Artigo(s) alterado(s): 4º

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Cristina Carmo Marques

An. 1 - 20081031 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Cristina Carmo Marques

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 774/2007-06-29 12:29:31 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: *JOAQUIM RODRIGUES SILVA E FILHOS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070629 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1538/2007-09-06 16:19:45 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: *JOAQUIM RODRIGUES SILVA E FILHOS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070906 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1178/2008-06-27 18:49:54 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Requerente e Responsável pelo Registo: *JOAQUIM RODRIGUES SILVA E FILHOS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080627 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1058/2009-07-15 18:28:03 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Requerente e Responsável pelo Registo: *JOAQUIM RODRIGUES SILVA E FILHOS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090715 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **Dep 2590/2009-11-12 12:12:10 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 29.927,87 Euros

TITULAR: JACQUES MARQUES DA SILVA
NIF: 187373353
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: LÚCIA DA SILVA GONÇALVES
Regime de bens : Comunhão geral
Residência: RUA DA CASALINHO
3100 - 012 ABIUL

Requerente e Responsável pelo Registo,
Jacques Marques da Silva, Gerente/Administrador(a), Bilhete de Identidade n.º 10481122
Morada: Estrada do Casalinho, s/n
Código Postal: 3100-015 Abiúl - Pombal

Conservatória do Registo Comercial de Pombal
O(A) Ajudante por delegação, Graciana dos Santos Rodrigues

Menção **DEP 238/2010-06-14 18:14:15 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: *JOAQUIM RODRIGUES SILVA E FILHOS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100614 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 361/2011-08-23 10:23:39 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *JOAQUIM RODRIGUES SILVA E FILHOS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110823 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 620/2012-07-06 06:58:47 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *JOAQUIM RODRIGUES SILVA E FILHOS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120706 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 591/2013-06-26 21:09:38 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *JOAQUIM RODRIGUES SILVA E FILHOS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130626 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 335/2014-06-20 20:59:45 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *JOAQUIM RODRIGUES SILVA E FILHOS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140620 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 28-06-2008 e válida até 05-11-2015

Fim da Certidão

Nota Importante:
Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Voltar Sair

Manuel Conceição Antunes
CONSTRUÇÕES S.A.

021091 11-09 '15

DESPACHO		
☒ Vereador(a)		
☐ GAP	☐ SAA	☐ GCT
☐ GMPC	☒ DMOP	☐ DEAS
☐ DGDRH	☐ DOVM	☐ DTUGE
☐ UIMA	☐ DUP	☐ GJC
☐ SAOA	☐ DOP	☐ SFM
☐ DMAF	☐ DASA	☐ GSV
☐ DAFM	☐ UCA	☐ STLM
☐ SC	☐ GDJ	☐ GAIP
☐		

Exmo. Senhor Drº
Presidente do Município de Pombal
Largo do Cardal, 3100-440 Pombal

Assunto: **CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE CARNIDE – ILHA - LOURIÇAL**

Exmo. Senhor Presidente

Com a receção do relatório preliminar da obra supra mencionada, verificamos a nossa empresa foi classificada em primeiro lugar no resultado do concurso.

No procedimento normal da orçamentação, os orçamentos são executados em "modo de custo dos materiais", sendo posteriormente convertidos para "modo de venda" após a criação do plano de mão-de-obra.

A orçamentista que habitualmente acompanha as fases de concurso, esteve de baixa médica, e foi um técnico menos experimentado, que fez a impressão do mesmo em modo de custos de materiais, não representando a totalidade dos mesmos.

Pelo exposto, solicitamos a V. Exa., a exclusão da nossa empresa, dado que o volume da obra e aos preços apresentados, iria certamente levar a resultados financeiros catastróficos, que de todo não são do agrado de nenhuma das partes

Gratos por toda a atenção disponibilizada por V. Exa., apresentamos as nossas desculpas e os nossos sinceros agradecimentos.

De V. Exa.
Atenciosamente

MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES
Construções e Obras Públicas, S.A
A ADMINISTRAÇÃO

Manuel Conceição Antunes,
Construções e Obras Públicas S.A.

INCI Alvará 30833
Sociedade Anónima
Nº Matrícula C.R.C. Leiria/
NIF. 504 225 286
Capital Social € 200 000.00

IC2 (EN 1) – Vale Gracioso
2400-827 Azoia - Leiria
T. 244 891 657 F. 244 891 460
E. mca-sa@sapo.pt
www.mca-construcoes.pt

PME líder

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0021/CMP/15, celebrada em 23 de Setembro de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 5.2. Construção de Emissário de Carnide – Ilha – Louriçal – Proc. n.º 25/2015 - Relatório final

Foi presente à reunião o Relatório Final da empreitada em epígafre, ínsito na informação n.º 275/DMOP/15, datada de 11-09-2015, do Departamento Municipal de Operações, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção de Emissário de Carnide – Ilha – Louriçal – Proc. n.º 25/2015

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após decorrido o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirma-se a apresentação de observações por parte dos concorrentes José Marques Grácio, S.A. e agrupamento Construções J.J.R. & Filhos, S.A. / Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., que se anexam, dão por integralmente reproduzidas e vão ser examinadas pelo Júri.

Da análise às observações, deliberou o Júri solicitar parecer jurídico, que, emitido, se passa a transcrever:

"Parecer Jurídico

Assunto:

Parecer "Construção de Emissário de Carnide, Ilha, Louriçal - Proc. n.º 25/2015"

Parecer:

Solicitado parecer quanto ao exercício do direito de audição apresentado por José Marques Grácio, S.A. e JJR, S.A., cumpre informar nos termos que se passam a expor.

Reclama a sociedade José Marques Grácio, S.A. que a proposta da concorrente Manuel Conceição Antunes, S.A. deveria ser excluída por considerar que, não obstante a mesma ter apresentado um plano de trabalhos de acordo com o Programa de Concurso, o mesmo é inadequado e insuficiente para a realização dos trabalhos previstos nos artigos 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4. Antes de mais, cumpre salientar que este gabinete não tem competência técnica para apreciar o plano de trabalhos apresentado. Não obstante, sempre dirá que o critério de adjudicação era o do mais baixo preço. Ora, o juízo de inadequação do plano à empreitada efectuado pela concorrente assenta no facto daquela considerar o plano de trabalhos inadequado à empreitada.

O plano de trabalhos da empreitada da empreitada não constitui pois um "atributo da proposta", ou seja, «um elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspecto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos» (nº 2 do art. 56º do CCP). Todavia, como a proposta não pode apresentar atributos que violem os parâmetros base fixados não cadernos de encargos, os factores e subfactores que concretizam o critério de adjudicação, devem ser elaborados tendo em conta a possibilidade de realização da obra.

O Programa de Concurso impõe que os concorrentes apresentem as propostas instruídas com um «programa de trabalhos», incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos. Esta exigência também está prevista na alínea b) do nº 2 do art. 57º e no art. 361º do CCP, embora numa outra formulação. As normas referem-se apenas a um plano de trabalhos, o qual se destina «com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstos e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos». Nesta formulação, não se exige que o plano de trabalhos seja acompanhado de um plano de mão-de-obra e de um plano de equipamentos, pois estes meios já devem estar especificados no próprio plano. Caso sejam exigidos planos autónomos, incluindo o de pagamentos, então todos eles devem estar em congruência com a sequência e prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalho previstas na empreitada.

O plano de trabalhos apresentado pela concorrente ordenada em primeiro lugar respeita integralmente o prazo de execução da obra. Já os restantes documentos, mais especificamente, o plano de mão-de-obra, o plano de equipamento, o plano de pagamentos e o cronograma financeiro, estão elaborados nos termos reclamados pela José Marques Grácio, S.A.

Constituirá essa forma de apresentação dos mapas um "atributo" da proposta que viola o programa de procedimento? Pode-se considerar-se a proposta desconforme com o caderno de encargos ou está-se perante uma irregularidade que pode ser pura e simplesmente eliminável?

A proposta é uma manifestação de vontade que, tal como qualquer outra manifestação do espírito humano, postula uma interpretação. Trata-se de declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Pese embora o seu estatuto sui generis, subordinada a determinados requisitos essenciais, como a seriedade, firmeza e certeza, não deixa de encerrar uma declaração negocial do concorrente privado em relação à Administração Pública. Como verdadeira declaração de vontade negocial que é, também se lhe deve aplicar as regras da interpretação da declaração negocial constantes dos artigos 236º e ss. do Código Civil, assim como a teoria dos vícios da vontade. Como refere Paulo Otero, «recai sobre a Administração a obrigação de atender aos eventuais vícios da vontade de que possa enfermar a declaração negocial do recorrente, nomeadamente os erros materiais ostensivos apreensíveis da mera leitura da proposta apresentada, ou seja, os erros que incidem sobre os elementos não variáveis que os concorrentes tiverem que tomar em consideração na elaboração das respectivas propostas. Sendo certo que só através de pedidos de esclarecimentos aos concorrentes é que a Administração pode concluir pela existência ou

não de qualquer erro e bem assim da sua dimensão» (cfr. Revista "O Direito", Ano 131, 1990, pág. 92 e 93).

Segundo o critério interpretativo do artigo 236º, que segue a doutrina da impressão do destinatário, a proposta vale com o sentido que um destinatário razoável, colocado na posição concreta do real declaratário, lhe atribuiria. Ora, atendendo ao conjunto dos elementos que fazem parte da proposta, assim como às deduções lógicas que se podem fazer dos planos apresentados, é evidente que uma pessoa razoável, normalmente atenta, não pode concluir que a proposta apresentada não seja exequível. Até porque, nada obsta a que durante a execução o adjudicatário reforce os meios de execução da obra inicialmente previstos.

Neste contexto, não se pode dizer que foi admitida uma proposta que não corresponde às condições fixadas no programa ou fazer-se um juízo de desconformidade da proposta com o caderno de encargos. Os planos apresentados não afetam a lógica intrínseca da proposta nem põem em causa a comparabilidade objetiva das propostas, nem a igualdade de tratamento entre concorrentes – até porque, reitere-se o modo de execução da prestação não era um atributo da proposta submetido à concorrência.

Ora, este juízo de adequação, por se tratar de um juízo de valoração, segundo regras técnicas ou de experiência particular, só está submetido à censura jurisdicional em casos de erro de facto ou nos casos limite de violação do princípio da racionalidade («erro grosseiro» ou «erro manifesto») ou do princípio da proporcionalidade. As questões de facto que envolvam juízos de avaliação segundo critérios técnicos constituem uma «zona discricionária» que não pode ser totalmente aberta ao controlo jurisdicional. Não só se deve reconhecer as limitadas possibilidades de uma actividade idêntica por parte dos tribunais, que se limitariam a substituir um juízo técnico por outro, porventura ainda mais problemático, como sobretudo pelo facto da formulação desses juízos técnicos e da utilização de máximas de experiência ser da exclusiva responsabilidade da Administração e que, por isso, não deve ser sujeita a reexame judicial.

Na nossa modesta opinião, não técnica, mas empírica, a alegada desadequação da mão-de-obra e dos equipamentos não assenta numa desproporção inaceitável e clamorosa entre esses meios e os que normalmente são exigidos para uma empreitada idêntica à que foi posta a concurso.

Pelo exposto, na nossa modesta opinião, não deverá proceder a reclamação apresentada pela José Marques Grácio quanto à proposta da sociedade Manuel Conceição Antunes, S.A.

O mesmo se dirá, mutatis mutandis, relativamente à reclamação apresentada quanto à proposta da sociedade Centro Cerro, S.A.

No que se refere ao Alvará apresentado, sendo aquele um documento de habilitação, poderá o mesmo ser apresentado até à celebração do contrato, pelo que, ainda que a proposta não apresente ainda o Alvará necessário, nada obsta a que a mesma seja admitida a concurso.

Com efeito, a concorrente Centro Cerro, S.A., em momento algum declarou ser ela própria titular das habilitações constantes dessa proposta, até porque, nessa fase do procedimento, nada na lei obriga à identificação dos concretos alvarás ou da exacta identificação dos seus titulares. Ou seja, não têm os concorrentes que fazer prova, na fase de propostas, da titularidade das habilitações necessárias à execução dos trabalhos. Essa prova só tem de ser

feita após a adjudicação.

Em suma, e sendo certo que não é exigível ao concorrente identificar logo na proposta, as suas habilitações ou as entidades que pretende subcontratar, é notório que a exclusão daquela sociedade é que violaria o disposto nos artigos 60º nº4 e 81º,ambos do Código de Contratos Públicos.

Acresce que, como se escreveu no Ac. STA de 04.11.2010, "A não apresentação de um alvará exigido no programa do concurso como necessário à execução da obra não pode, por si só, determinar a exclusão preliminar de um concorrente sem análise da respectiva proposta, pois que só em sede de habilitação de adjudicatório está prevista a obrigatoriedade dessa apresentação e eventual substituição por declaração do ICI, IP".

Pelo que, também quanto a este concorrente não poderá proceder a reclamação apresentada.

Pelos mesmos motivos supra expostos, também a reclamação apresentada pela sociedade JJR, S.A. deverá ser indeferida, uma vez que assenta nos mesmos pressupostos quanto à inexistência de Alvará da sociedade Centro Cerro, S.A..

S.M.O., é este o nosso parecer.

Leiria, 24 de Agosto de 2015"

Em face do parece jurídico, nega o Júri provimento às reclamações apresentadas.

2. Nestes termos, propõe-se a exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Norcep – Construções e Empreendimentos, Limitada, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Manuel Joaquim Caldeira, Lda, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Extraco, Construcciónes e Proxectos, Sociedad Anónima – Sucursal em Portugal, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., por ter apresentado documento, que se anexa, em que solicita a sua "exclusão", pelo facto dos resultados financeiros catastróficos que iriam ter, considerando os volume da obra e os preços apresentados.

3. Propõe então, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas, aproveitando para completar as designações do concorrentes, em situação de agrupamento:

Primeira

Centro-Cerro - Empresa de Construção Civil e Obras Publicas, S.A apresentando proposta no valor de € 2.955.468,85, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Segunda

José Marques Grácio, S.A apresentando proposta no valor de € 2.965.301,55, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Terceira

Agrupamento Azinheiro - Engenharia, S.A. / Azinheiro 1929 - Engenharia, S.A., apresentando proposta no valor de € 2.983.099,60, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Quarta

Aquino Construções, S. A. apresentando proposta no valor de € 2.992.261,27, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Quinta

Contec - Construção e Engenharia, S.A apresentando proposta no valor de € 3.059.995,00, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Sexta

Agrupamento Construções Refoiense, Lda. / João Fernandes da Silva, Lda., apresentando proposta no valor de € 3.098.626,30, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Sétima

Agrupamento Vitor Almeida & Filhos, S. A. / Ilhaugusto – Construções, Lda., apresentando proposta no valor de € 3.284.630,02, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Oitava

Agrupamento Construções Vieira Mendes, Lda. / Canas – Engenharia e Construção, S.A., apresentando proposta no valor de € 3.294.900,00, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Nona

Lusosicó - Construções, S.A. apresentando proposta no valor de € 3.298.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Décima

Construções J.J.R. & Filhos, S. A. / Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., apresentando proposta no valor de € 3.315.647,69, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Décima Primeira

Oliveiras, S. A. apresentando proposta no valor de € 3.390.490,34, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

Décima Segunda

Lena - Engenharia e Construções, S. A. apresentando proposta no valor de € 3.440.500,37, mais IVA, com o prazo de execução de 600 dias.

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação."

Junto à informação encontram-se as observações feitas pelo concorrente José Marques Grácio, S.A. e agrupamento Construções J.J.R. & Filhos, S.A. / Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos,

Lda. e o parecer emitido pelo gabinete do Dr. Teófilo Santos, que se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados no Departamento Municipal de Operações.

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão das propostas ai mencionadas, com os fundamentos ai proferidos, bem como todas as propostas admitidas, naquela ordenação;

Segundo: Adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, a empresa Centro-Cerro - Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A., pelo preço de € 2.955.468,85, mais IVA, e com o prazo de execução de 600 dias.